



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

PROCESSO: 000746/2021

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 21/10/2021

HORA: 13:23:18

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pg nº

004

*[Handwritten signature]*

CMA

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2021.

MENSAGEM N.º 050/2021

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo projeto de lei que tem por finalidade realizar a doação do imóvel atualmente ocupado pelo 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado na Rodovia Demócrito Moreira, n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede do município de Aracruz, pertencente a esta municipalidade, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

A Lei n.º 1.026, de 04 de novembro de 1986, autorizava a doação ao Governo do Estado do Espírito Santo da área de terras no endereço acima citado para a instalação de uma Unidade de Polícia Militar.

No Cartório de 1º Ofício – Registro de Imóveis, a área de terras não foi transferida para o Estado na vigência da Lei de doação.

A Lei 1.026/1986 foi revogada em 1993, por meio da Lei n.º 1.577, de 12 de fevereiro de 1993.

Em 2013 foi autorizado ao chefe do Poder Executivo firmar termo de cessão de uso de bens de imóveis públicos com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, com a aprovação da Lei n.º 3.681/2013, em que contempla no art. 2º, Inciso I, a cessão de uso do imóvel situado na Rodovia Demócrito Moreira, Bairro de Fátima, distrito Sede do município de Aracruz, dentre outras áreas.

A transferência de propriedade do imóvel em comento para o Governo do Estado do Espírito Santo permitirá ao donatário realizar investimentos que, com o instituto da cessão de uso não é possível por força dos dispositivos legais em vigor.

Assim sendo, a proposta de doação se justifica para que a Polícia Militar através do ente estatal possa fazer os investimentos necessários para o pleno funcionamento de suas atividades relacionadas à segurança pública, que são de grande relevância, em especial, para a população aracruzensa e toda a sociedade capixaba, o que justifica amplamente o interesse público.

Ressalta-se que o referido imóvel encontra-se cedido para servir como sede do 5º Batalhão da PMES por meio da Lei n.º 3.681, de 02 de julho de 2013 – Art. 2º, inciso I.

Finalizando a presente mensagem, conclamo aos nobres vereadores a aprovação do projeto de lei, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

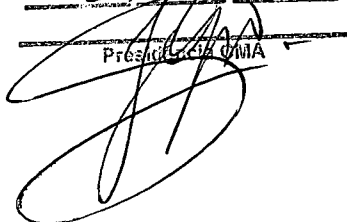
Atenciosamente,



LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

APROVADO TURNO ÚNICO

13/12/2021



Presidência CMA

**PROJETO DE LEI N.º 050/2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terras medindo 31.961,86m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situada na Avenida Demócrito Moreira n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede – Aracruz-ES, pertencente a esta Municipalidade.

**Art. 2º** A área mencionada no artigo anterior, com as benfeitorias, será destinada exclusivamente para a Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** A qualquer época que o Donatário não mais utilizar a área para os fins previstos no artigo 2º desta Lei, o imóvel doado voltará ao patrimônio do Município, sem ônus para este com as benfeitorias.

**Art. 4º** Fica revogado o Inciso I do art. 2º da Lei n.º 3.681, de 02 de julho de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de outubro de 2021.



LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº  
004  
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 21/10/2021 13:25:48

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Camara Municipal de Aracruz, 21 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Maisa Campos Oliveira  
Responsável

*Maisa C. Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 746/2021 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: \_\_\_\_\_  
*[Signature]*

Camara Municipal de Aracruz, 21/10/21

\_\_\_\_\_  
LEGISLATIVO



## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

PROCESSO Nº 9.578/2020

### SOLICITAÇÃO

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

**Interessado:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Aracruz

**Finalidade:** Trata-se de pedido de avaliação de imóvel com a finalidade de doação ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**Objetivo da Avaliação:** Determinação do valor de mercado com intuito de doação de área.

### ENDEREÇO DO IMÓVEL/ÁREA

**Rua:** Av. Demócrito Moreira.

**Bairro:** Fátima

**Área terreno:** 31.961,86 m<sup>2</sup>

**Área benfeitorias:** 2.808,27 m<sup>2</sup>

### MÉTODO UTILIZADO

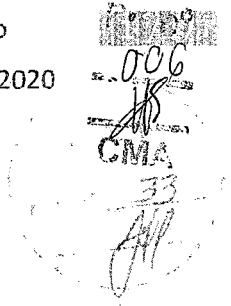
Método Evolutivo, com o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado utilizando Tratamento de Fatores para o TERRENO e com o Método da Quantificação de Custo, com Identificação de Custo pelo Custo Unitário Básico, com cálculo de Depreciação Física, chegando ao Custo de Reedição da Benfeitoria para as BENFEITORIAS.

### RESULTADO

**Valor Final:** R\$ 19.613.875,95 (dezenove milhões e seiscentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Aracruz/ES, 10 de junho de 2021.





LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 9.578/2020

A COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Aracruz, através da Portaria nº 17.288 de 09/03/2021, vem apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel em questão.

**1. Solicitante**

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, conforme fls. 01 e 02.

**2. Interessados**

Estado do Espírito Santo.

**3. Proprietário**

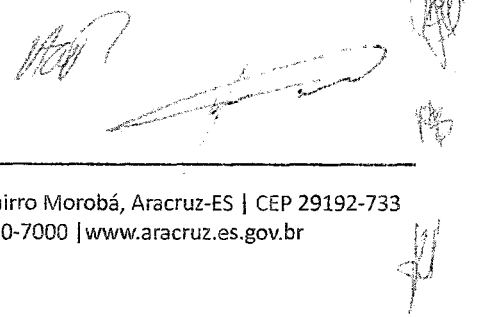
Prefeitura de Aracruz, conforme fls. 08 a 12.

**4. Finalidade**

Trata-se de pedido de avaliação de imóvel com a finalidade de doação de área de propriedade da Prefeitura de Aracruz para o 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**5. Objetivo**

Determinação do valor de mercado com intuito de doação de área para a Polícia Militar do Espírito Santo.



## 6. Objeto da Avaliação

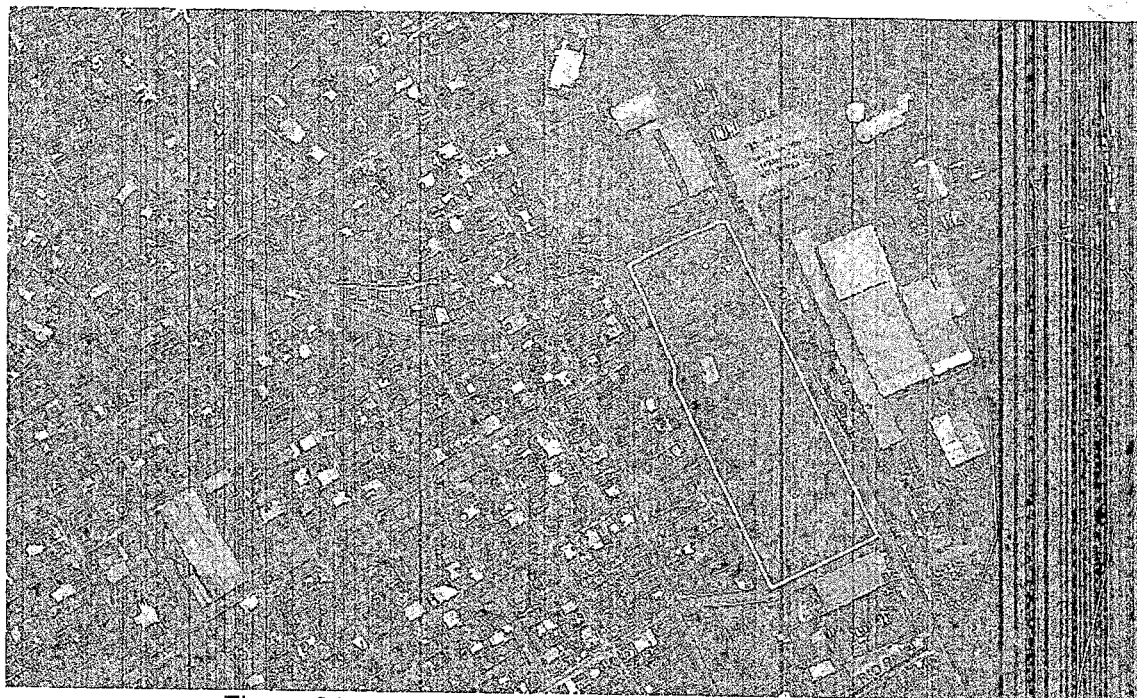


Figura 01 – Localização do terreno. / Fonte: SIMGEO.

Terreno composto por 07 blocos edificados, sendo 01 deles com 03 pavimentos e 06 deles edificações térreas, construídos para abrigar as instalações do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**Endereço:** Rod. Demócrito Moreira, com Rua Manoel Coutinho e Rua Lagoa do Aguiar, s/ nº, Bairro Fátima – Aracruz/ES.

**Área do terreno:** 31.961,86 m<sup>2</sup>, conforme levantamento (fls. 13 e 14).

**Área construída avaliada:** 2.808,27 m<sup>2</sup> distribuídos pelos blocos: Bloco 01 – Principal, Bloco 02 – Alojamento, Bloco 03 – Refeitório, Bloco 04 – Treinamento, Bloco 05 – Força Tática, Bloco 06 – Adjunto/COPOM, Bloco 07 – Casa do Comando, 01 Campo de futebol gramado, 01 Quadra Poliesportiva descoberta, 01 quadra de areia e 01 castelo d'água, conforme croqui no ANEXO IV.

**Ocupante do imóvel:** 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

## 7. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

- Não foi possível realizar vistoria nos imóveis da amostra, apenas visitas externas;
- Foi utilizado o levantamento da área constante no processo para determinar a área a ser avaliada, bem como todas as demais informações;
- A esta Comissão compete somente atribuir valor pecuniário ao imóvel objeto de doação, não competindo a análise técnica das motivações que levaram à solicitação de doação da área;
- As áreas dos terrenos da amostra utilizada foram obtidas através da pesquisa de mercado, ou seja, foram informadas pelos proprietários/corretores nas ligações, nas placas de anúncio ou em pesquisas em sites, ou foram obtidas através de consulta ao Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGEO. Em caso de divergência de informações, foi utilizada a área constante no SIMGEO, uma vez que é o dado oficial constante para a Administração Pública, como consta no Anexo I.

## 8. Identificação e Características do Bem Avaliando

Vistoria realizada no dia 07 de junho de 2021 pelos membros Jefferson da Silva Lecchi, Wesley Milbratz Polezel e Henrique Gozzer Ramos.

### 8.1. Caracterização da Região

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Aracruz, dispondo de instalações de água e esgoto, iluminação pública, instalações elétricas, instalação de rede telefônica e transporte coletivo.

O Zoneamento Urbanístico da região inserida é Eixo de Dinamização - ED, com fácil acesso à Rodovia ES-257.

A região é formada por construções de padrão construtivo médio a baixo, apresentando em sua proximidade, imóveis industriais, como a Imetame

009  
CMA

Metalmeccânica Ltda. e a Metalúrgica Vertical Ltda., além de instituições como a ARCA e a Prefeitura Municipal de Aracruz. A localidade possui fácil acesso pela Avenida Demócrito Moreira, que possui alta intensidade de tráfego de veículos durante os horários de pico, provenientes das empresas e dos bairros vizinhos, pois a via serve como conexão entre a Avenida Florestal e a Avenida Castelo Branco, duas avenidas de grande importância e fluxo na cidade.

## 8.2. Caracterização do Imóvel Avaliando

Trata-se de imóvel de uso originalmente institucional, no nível da rua, com terreno de forma regular e construções em blocos, distribuídos pelo terreno.

O imóvel avaliando possui estrutura em concreto, vedação em alvenaria, com paredes internas e externas com revestimento em reboco, em alguns locais com emassamento e pintura, piso em alguns locais com granilite, outros com cerâmica simples, ou ainda cimento queimado, forro em alguns locais em PVC, outros em gesso e a maior parte em laje pura e esquadrias parte em alumínio e parte em madeira. O imóvel apresenta idade aparente variada em função de estarmos tratando de vários blocos edificadas, apresentando idade aparente entre 25 a 40 anos, com estado de conservação mediano a ruim, necessitando de reparos e melhorias urgentes.

De acordo com o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, o imóvel avaliando se encontra na ZV 69 – Fátima - Batalhão e possui Valor Unitário Básico (VUB) ajustado de R\$ 133,60/m<sup>2</sup> (cento e trinta e três reais e sessenta centavos). Este valor é obtido através da Planta Genérica de Valores – PGV dos imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Aracruz, com base na Lei Municipal nº 3.768 de 23/12/2013, sendo aplicados os reajustes anuais conforme Decretos nº 28.827 de 19/12/2014, nº 30.442 de 15/12/2015, nº 32.038/2016 de 27/12/2016, nº 33.574/2017 de 28/12/2017, nº 35.146 de 27/12/2018 e nº 38.978 de 28/12/2020.

## 9. Diagnóstico de Mercado

O município de Aracruz possui uma população de aproximadamente 103.101 habitantes, conforme dados do IBGE de 2020, e apresenta ocupação por grandes empreendimentos, porém, na atual conjuntura, o crescimento está em ritmo lento e carece de infraestrutura, como disponibilidade de água potável e tratamento de esgoto.

Deve ser levado em consideração o período de Pandemia do Covid-19 que o mundo vem passando, que está afetando toda a economia do país, e o mercado imobiliário na região apresenta-se com características de retomada de valorização, com sinais de recuperação da economia e, por consequência, recuperação do mercado imobiliário.

Foi observado na recente pesquisa de mercado realizada, que está ocorrendo rotatividade no mercado, pois novos imóveis estão sendo disponibilizados para locação/venda.

Portanto, sob o aspecto mercadológico, o imóvel em análise, se colocado em disponibilidade no mercado, deverá apresentar em condições normais uma venda à longo prazo.

## 10. Metodologia Empregada

Para avaliação do imóvel como um todo foi utilizado o Método Evolutivo, que consiste na conjugação de outros métodos

Para a avaliação do terreno, foi utilizado o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado" com tratamento dos dados utilizando o "Tratamento de Fatores". E para a avaliação das benfeitorias, foi utilizado o "Método da Quantificação do Custo", com a "Identificação do Custo pelo Custo Unitário Básico", aplicando-se depois o cálculo da "Depreciação Física" e chegando-se ao "Custo de Reedição da Benfeitoria". A partir do valor do terreno, do custo de reprodução das benfeitorias e do fator de comercialização, chegamos ao método final na forma:

$$VI = (VT + CB) \cdot FC$$

onde,

VI é o valor do imóvel;

VT é o valor do terreno;  
CB é o custo de reedição da benfeitoria;  
FC é o fator de comercialização.

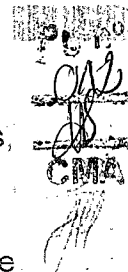
Para tanto, VT, CB e FC foram obtidos das seguintes formas:

- 1) VT – Avaliação do TERRENO, pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com tratamento dos dados utilizando o Tratamento de Fatores;
- 2) CB – Avaliação da BENFEITORIA, pelo Método da Quantificação do Custo, com a Identificação do Custo pelo Custo Unitário Básico, aplicando-se depois o cálculo da Depreciação Física e chegando-se ao Custo de Reedição da Benfeitoria;
- 3) FC – Fator Comercialização, arbitrado pela Comissão de imóveis.

Não foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento de Fatores para a avaliação das benfeitorias devido ao fato da ausência de imóveis à venda ou para locação com as mesmas características e mesma natureza do imóvel avaliando, ou seja, não foram encontrados imóveis do tipo institucional com mesma área de terreno e com mesma área edificada dispostos à comercialização no Município. Dessa forma, a Comissão não dispunha de elementos para composição da pesquisa de mercado que retratassem com satisfatória verossimilhança a realidade do mercado imobiliário para edificações com essas características. Visto isso, a Comissão utilizou outra metodologia.

### 10.1. TERRENO

Embasou-se em pesquisa de mercado envolvendo, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e atributos que exercem influência no valor final do imóvel. Verificou-se através de pesquisa na região influenciadora a existência no mercado de elementos



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.

semelhantes, isto é, de terrenos com áreas similares e sem benfeitorias, ou com benfeitorias, mas de valor desprezível.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico dos dados com a utilização de Tratamento de Fatores, conforme amparado pela Norma Técnica da ABNT – NBR 14653, partes 1 e 2, item 8.2.1.

Para os cálculos do Tratamento de Fatores foram utilizadas as funções de Regressão Linear Simples do Microsoft Office Excel. A Regressão Linear Simples é uma equação matemática de apenas duas variáveis que apresenta uma relação em linha reta entre elas. A associação destas duas variáveis geralmente possui boa correlação e serve para prever comportamentos, formando o modelo de regressão.

## 10.2. BENFEITORIA

Para a avaliação das benfeitorias, foi utilizado o “Método da Quantificação do Custo”, com a “Identificação do Custo pelo Custo Unitário Básico”, aplicando-se depois o cálculo da “Depreciação Física” e chegando-se ao “Custo de Reedição da Benfeitoria”, conforme amparado pela Norma Técnica da ABNT – NBR 14653, partes 1 e 2, item 8.3.1.

O Custo de Reedição consiste em reproduzir o que seria o valor da edificação no estado novo ( $V_n$ ) e descontar deste a parcela de valor referente à depreciação física do bem imóvel.

Para obter o valor novo da construção (Custo de Reprodução) foi aplicada a fórmula descrita abaixo:

$$V_n = A_{eq} \times R\$/m^2$$

$V_n$  = valor da construção no estado novo.

$A_{eq}$  = área equivalente da construção.

$R\$/m^2$  = Custo Unitário Básico (CUB) de construção, calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON.



Quanto ao valor base do custo de construção do metro quadrado de área edificada (valor do CUB), a Comissão deliberou em consenso pela utilização da categoria Padrão Comercial Normal CSL – 8 – Normal para Bloco 01 – Principal, Bloco 02 – Alojamento, Bloco 03 – Refeitório, Bloco 04 – Treinamento, Bloco 05 – Força Tática e Bloco 06 – Adjunto/COPOM, e pela utilização da categoria Padrão Residencial – R-1 – Normal para o Bloco 07 – Casa do Comando, com valores referenciais calculados e divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Espírito Santo – SINDUSCON-ES, com mês base de maio/2021 (valor mais atualizado desta instituição na data de elaboração deste Laudo). Isto se deve ao fato de as edificações terem características construtivas físicas que se enquadram nas definições de padrão comercial e residencial, conforme descrições do SINDUSCON, sendo entendidas por esta Comissão.

CUB Padrão Comercial Normal CSL – 8 – Normal =	R\$ 2.127,46
CUB Padrão Residencial R-1 – Normal=	R\$ 2.297,27

Ao valor base do custo do m<sup>2</sup> (CUB) foi incidido adicionalmente o percentual referente ao BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, percentual este necessário ser abarcado nos cálculos do Método de Reedição. O valor do percentual utilizado foi o BDI calculado e divulgado nas tabelas referenciais de orçamento do IOPES - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo e é o utilizado para os orçamentos de obras públicas elaborados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, sendo de 30,90%.

A parcela referente à depreciação física foi baseada no Método de Depreciação de Ross-Heidecke, que trata de um método misto, onde são considerados a Idade Aparente (Ross) e o estado de conservação (Heidecke) do imóvel avaliando. Utilizou-se a Tabela Ross-Heidecke –

Depreciação Física, constante no Anexo III para determinar o fator de depreciação.

A Reedição, que estabelece o valor final da edificação (Ve), ou seja, o valor da edificação no estado real que representa o valor final da avaliação, foi calculada através da fórmula abaixo:

$$Ve = Vn - Vd$$

Ve = valor da edificação final

Vn = valor da construção no estado novo

Vd = valor a depreciar

Os cálculos e demais informações referentes ao Método de Reedição constam no Anexo III - Benfeitoria.

## 11. Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados

Período da Pesquisa: 07/06/2021.

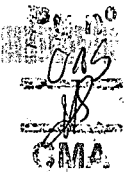
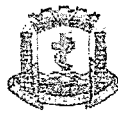
### Tratamento de dados

#### **Modelo Estatístico – Valor de Mercado:**

Para se obter o valor de mercado do terreno através de tratamento de fatores foi desenvolvido modelo matemático/estatístico, contendo amostra com 04 elementos, uma variável dependente, valor unitário (R\$), e quatro variáveis independentes, listadas abaixo:

- Área do terreno;
- Valor da Planta Genérica de Valores do Município.
- Testada;
- Topografia da superfície - Plano/Aclive/Declive;

A descrição das variáveis utilizadas e a Memória de Cálculo do tratamento dos dados encontram-se no ANEXO III.



## 12. Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de Tratamento de Dados por Fatores (TERRENO) e Qualificação de Custo de Benfeitoria, e os resultados são enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

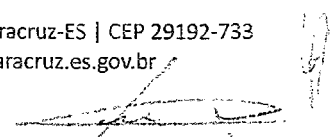
### 12.1. Terreno

Tabela 01 – Grau de Fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores (Tabela 3 – NBR 14653-2:2011).

Item	Descrição	Grau		
		III 03 pontos	II 02 pontos	I 01 ponto
1	Caracterização do Imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajustes para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,4 a 2,50 <sup>a</sup>
Total pontuação atingida		09 pontos		

Tabela 02 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores (Tabela 4 – NBR 14653-2:2011).

Graus	III	II	I
-------	-----	----	---



ONG  
CMA

Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I
<b>Grau de Fundamentação: I</b>			

Tabela 03 – Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou tratamento por fatores (Tabela 5– NBR 14653-2:2011).

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤30%	≤40%	≤50%
<b>Grau de Precisão: I</b>			

## 12.2. Benfeitorias

Tabela 01 – Grau de Fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitoria (Tabela 6 – NBR 14653-2:2011)

Item	Descrição	Grau		
		III 03 pontos	II 02 pontos	I 01 ponto
1	Estimativa do custo direto	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes
2	BDI	Calculado	Justificado	Arbitrado

196  
11/07  
*[Handwritten signature]*

Sp: no  
ON  
CMA  
24  
JH

3	Depreciação física	Calculado por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado novo ou Casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada
Total pontuação atingida		05 pontos		

Tabela 02 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação do custo de benfeitorias (Tabela 7 – NBR 14653-2:2011).

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	7	5	3
Ítems obrigatórios no grau correspondente	1, com os demais no mínimo no Grau II	1 e 2, no mínimo no Grau II	Todos, no mínimo no Grau I
<b>Grau de Fundamentação: I</b>			

### 12.3. Método Evolutivo

Tabela 01 – Grau de Fundamentação no caso da utilização do método evolutivo (Tabela 10 – NBR 14653-2:2011)

Item	Descrição	Grau		
		III 03 pontos	II 02 pontos	I 01 ponto
1	Estimativa do valor do terreno	Grau III de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau II de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau I de fundamentação no método comparativo ou no involutivo
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau III de fundamentação no método da quantificação do	Grau II de fundamentação no método da quantificação do	Grau I de fundamentação no método da quantificação do

*[Handwritten signatures and marks]*

		custo	custo	custo
3	Fator de comercialização	Inferido em mercado semelhante	Justificado	Arbitrada
Total pontuação atingida		03 pontos		

\*Fator de comercialização considerado igual a 1 (um).

Tabela 02 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método evolutivo (Tabela 11 – NBR 14653-2:2011).

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	8	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	1 e 2, com o 3 no mínimo Grau II	1 e 2, no mínimo no Grau II	Todos, no mínimo no Grau I
<b>Grau de Fundamentação: I</b>			

### 13. Resultado da Avaliação e Data de Referência

**Terreno:**

R\$ 15.980.930,00 (quinze milhões e novecentos e oitenta mil e novecentos e trinta reais)

**Benfeitorias:**

R\$ 3.632.945,95 (três milhões e seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

**VALOR FINAL:**

R\$ 19.613.875,95 (dezenove milhões e seiscentos e treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

\*Os valores de cada bloco edificado estão discriminados no ANEXO III.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

O valor expresso acima foi obtido obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de terrenos semelhantes no mercado imobiliário.

O valor obtido por esta avaliação é válido para a data corrente de emissão deste Laudo e para o atual cenário do mercado imobiliário do Município de Aracruz-ES. Caso transcorra intervalo de tempo expressivo da feitura deste Laudo ou haja mudança significativa no cenário imobiliário da região, é necessário que seja feita nova avaliação do imóvel.

De acordo com o item 7.7.1 da ABNT NBR 14653-1 é admitido o arredondamento do resultado final da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado.

#### 14. Ressalvas

Não foi examinada a documentação relativa ao pagamento de taxas, impostos e dívidas com a Municipalidade.

Importa ressaltar que esta comissão avalia o imóvel em comento dentro de suas limitações, produzindo um Laudo de Avaliação simplificado. O valor atribuído pela comissão é apenas sugestão, cabendo a decisão final à secretaria solicitante.

Se os valores entre valor venal do imóvel constante no Cadastro Imobiliário - BCI, utilizado para cálculo do IPTU, e valor de aluguel do imóvel calculado e sugerido pela Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis, que é baseado em valores de mercado efetivamente praticados, forem muito discrepantes, faz-se oportuno que a Secretaria solicitante da avaliação dê conhecimento do fato à Comissão que se refere o art. 80 da Lei nº 2.521/2002 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), a fim de auxiliar a mesma na atualização da tabela de valores a ser divulgada conforme a retrocitada Lei.

Os elementos utilizados na pesquisa amostral de mercado (ANEXO II) têm suas datas de levantamento em datas diversas. A Comissão deliberou por se utilizar de um critério de validade de 01 (um) ano dos dados levantados. Dessa



forma, são utilizados nos cálculos dados de elementos amostrais com até 01 ano transcorrido da data de levantamento. Depois de transcorrido este 01 ano de validade dos dados, caso seja um elemento candidato à utilização nos cálculos, será realizado novo levantamento de dados sobre aquele mesmo elemento, a fim de atualização do banco de dados.

Esta Comissão empenha-se em colher elementos amostrais de mercado com atributos os mais semelhantes possíveis aos do imóvel avaliando. Entretanto, por Aracruz ser uma cidade de pequeno porte, com relativamente poucos elementos à disposição no mercado, a obtenção de uma pesquisa amostral homogênea torna-se dificultosa.

Em casos de avaliações em que não se obtém um número mínimo de elementos de amostra para a elaboração dos cálculos, dada a escassez de elementos em mercado com características iguais ou o mais similar possível do imóvel avaliando, esta Comissão se permite fazer a chamada extrapolação, em que se faz a obtenção de uma amostra heterogênea e as diferenças são tratadas com a aplicação de fatores de homogeneização.

Dessa forma, para as avaliações em que se têm amostras heterogêneas, esta Comissão deliberou por se utilizar de dados de mercado que possuam atributos quantitativos com diferença percentual máxima de 50% em relação ao imóvel avaliando, isto é, a metade ou o dobro do valor daquela variável em relação ao imóvel avaliando.

Ainda, análogo ao que preconiza a NBR 14653, em seu item 9.2, Tabela 1, para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com a Utilização de Modelos de Regressão Linear, em relação à extrapolação das características dos elementos amostrais, utiliza-se amostras de forma que as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior.

Caso ainda permaneça a escassez de elementos amostrais de mercado e não se obtenha o número mínimo de imóveis para a elaboração dos cálculos de avaliação, torna-se forçoso a esta Comissão extrapolar ainda mais o critério percentual, dessa vez utilizando-se dos elementos disponíveis no contexto



mercadológico no momento do levantamento de dados daquela avaliação, a fim de que os cálculos e o Laudo de Avaliação possam ser elaborados.

A Comissão avalia o imóvel considerando as informações contidas nos autos e informações obtidas no SIMGEO.

De acordo com o item 7.7.1 da ABNT NBR 14653-1 é admitido o arredondamento do valor final da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado.

## 15. Referências

Aracruz. Lei nº 3.768 de 23 de dezembro de 2013. Cria o IPTU social e aprova a Planta genérica de Valores, no âmbito do Município de Aracruz e dá outras providências.

Aracruz. Decreto nº 28.827 de 19 de dezembro de 2014. Fixa índice de atualização dos créditos tributários da fazenda pública municipal e dá outras providências.

Aracruz. Decreto nº 30.442 de 15 de dezembro de 2015. Fixa índice de atualização dos créditos tributários da fazenda pública municipal e dá outras providências.

Aracruz. Decreto nº 32.038 de 27 de dezembro de 2016. Fixa índice de atualização dos créditos tributários da fazenda pública municipal e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653-1:2001 - Avaliação de Bens: Parte 1: Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653-2:2011 - Avaliação de Bens: Parte 2: Imóveis Urbanos. Rio de Janeiro, 2004.

JUNIOR, Radeqaz Nasser. Avaliação de bens: Princípios Básicos e Aplicações. 2ª Edição, São Paulo, 2013.

SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento.

**16. Profissionais Responsáveis**

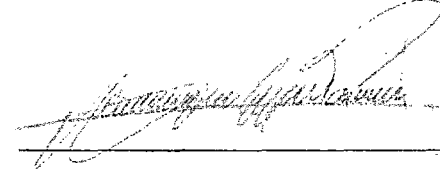
**Henrique Gozzer Ramos – Matrícula 26.579**

**Jefferson da Silva Lecchi – Matrícula 26.672**

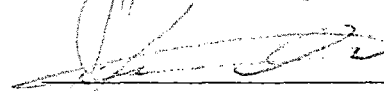
**Lucas da Costa Monteiro – Matrícula 27.235**

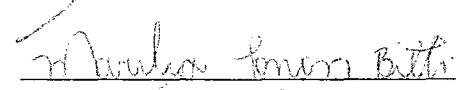
**Marília Tonon Bitti – Matrícula 33.859**

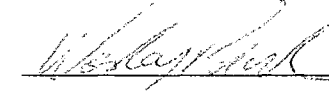
**Wesley Milbratz Polezel – Matrícula 21.960**











Tendo certeza do cumprimento das determinações que V. Exmo. Prefeito atribui a esta Comissão encaminhamos os presentes autos com a AVALIAÇÃO para julgamento e decisão final.

**Aracruz/ES, 10 de junho de 2021.**

**ANEXOS:**

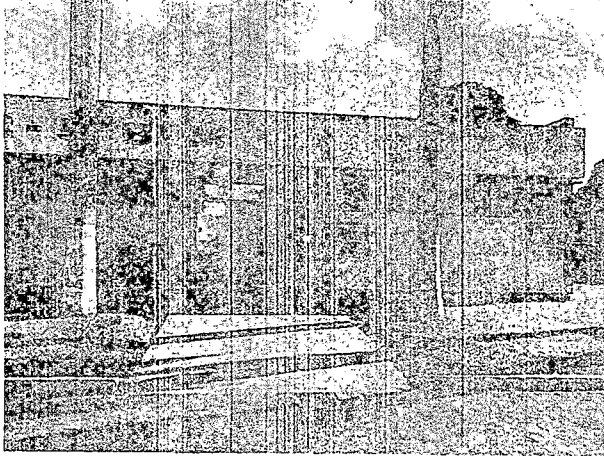
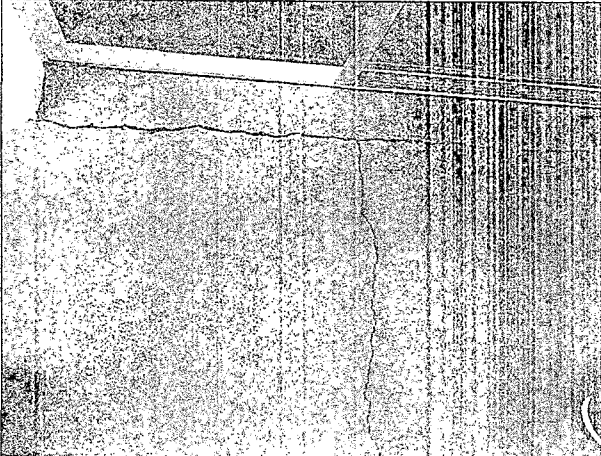
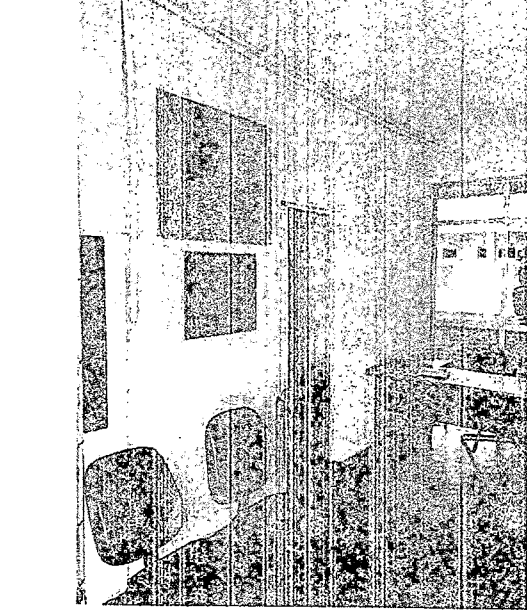
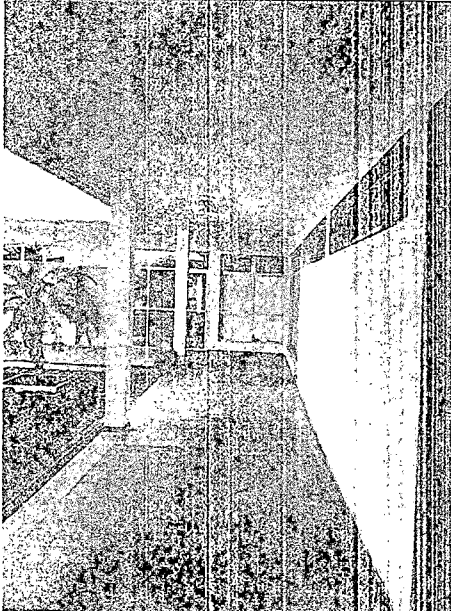
- I- Relatório Fotográfico do imóvel avaliando;
- II- Pesquisa de Mercado;
- III- Memória de Cálculo;
- IV- Relatório de Vistoria;
- V- Croqui.

033  
CIMA

**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

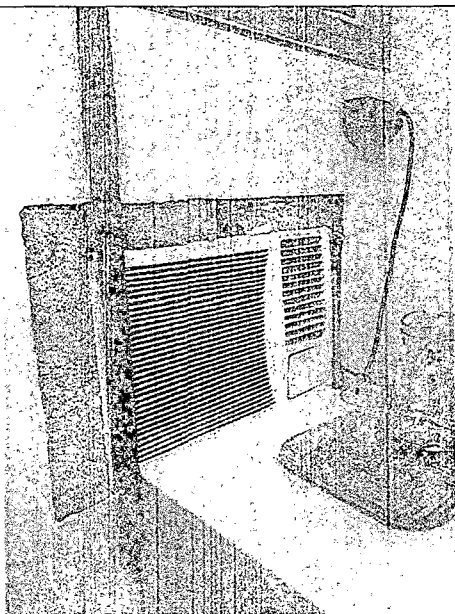
Processo nº: 9.578/2020

Descrição: Avaliação de Imóvel da Prefeitura de Aracruz para doação à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

	
<p>Foto 01: Fachada do bloco Principal.</p>	<p>Foto 02: Piso apresenta rachaduras.</p>
	
<p>Foto 03: Vista da Recepção.</p>	<p>Foto 04: Vista da circulação interna, com piso em granilite desgastado com o tempo.</p>

094  
CMA

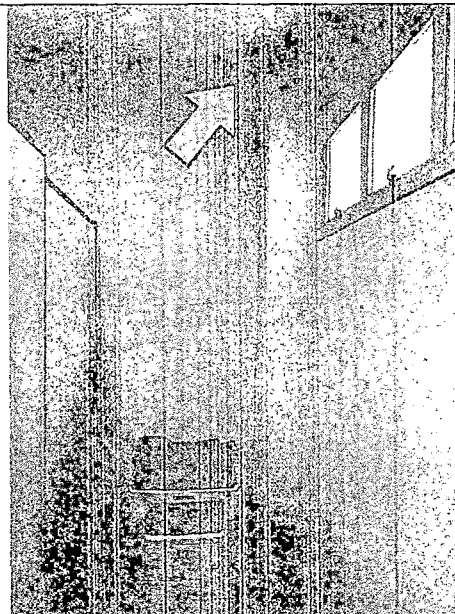
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



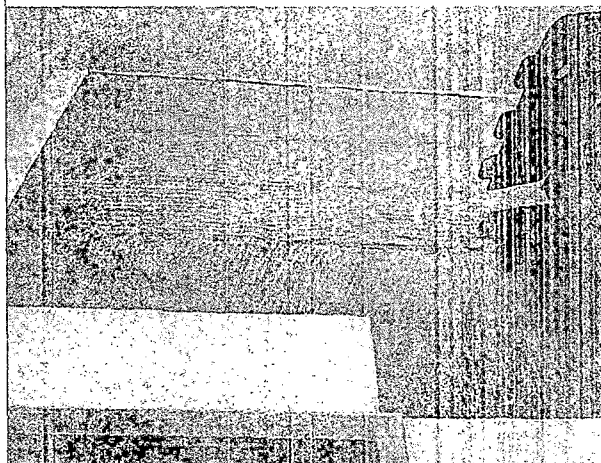
**Foto 05:** Vedação improvisada do aparelho de ar condicionado.



**Foto 06:** Caixa de cabeamento telefônico sem tampa.



**Foto 07:** Presença de manchas de umidade no teto.



**Foto 08:** Parede com descolamento do revestimento cerâmico.

0.25  
10/10/2017  
CMA

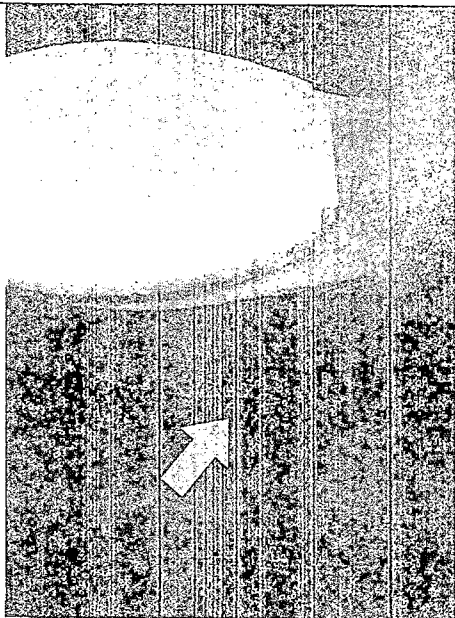
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



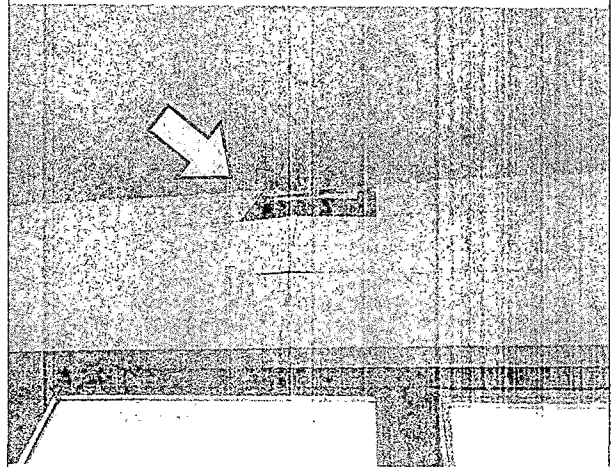
**Foto 09:** Interruptor sem tampa de acabamento e proteção e buraco na parede.



**Foto 10:** Instalação hidráulica improvisada para a caixa de descarga e torneira. Presença de buracos na parede e tomada elétrica pendurada.



**Foto 11:** Vaso sanitário com base quebrada.

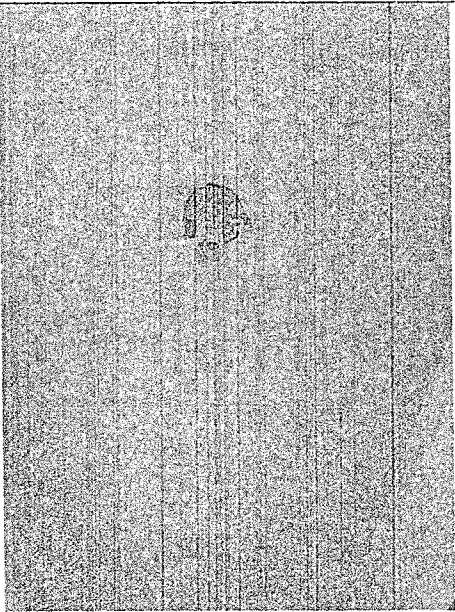
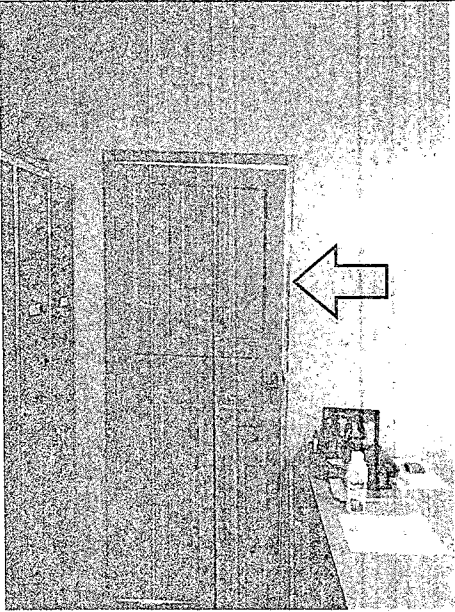
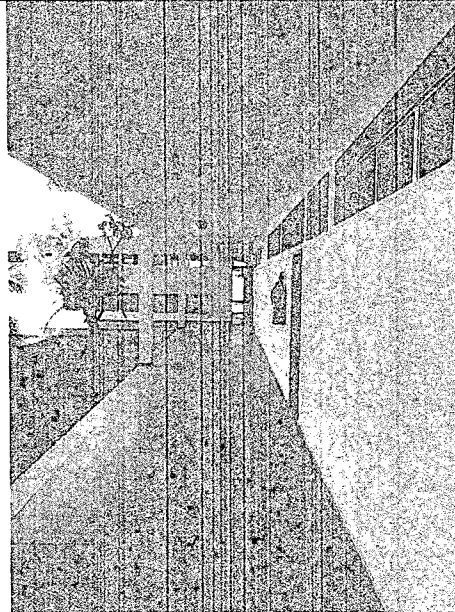
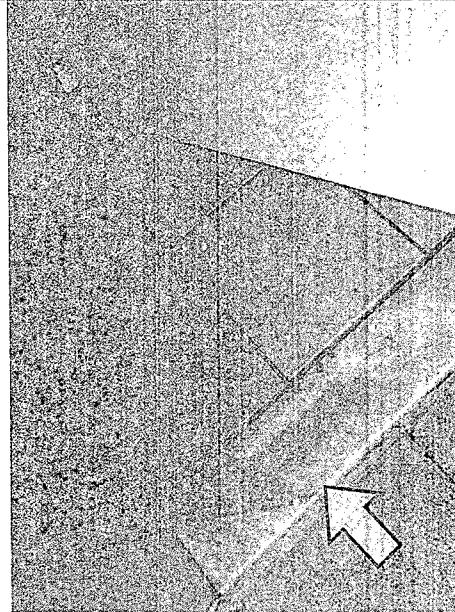


**Foto 12:** Revestimento cerâmico soltando próximo ao teto do banheiro.

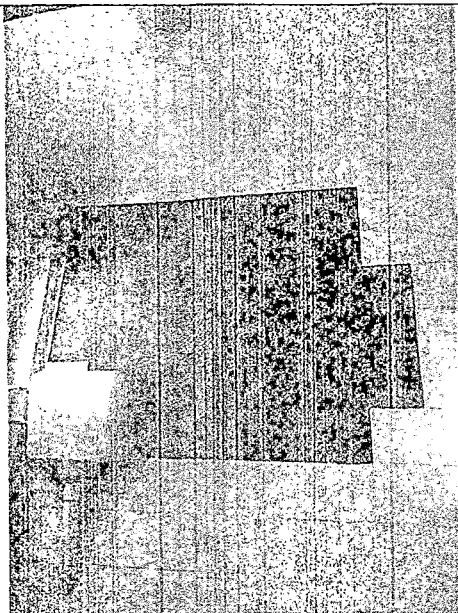




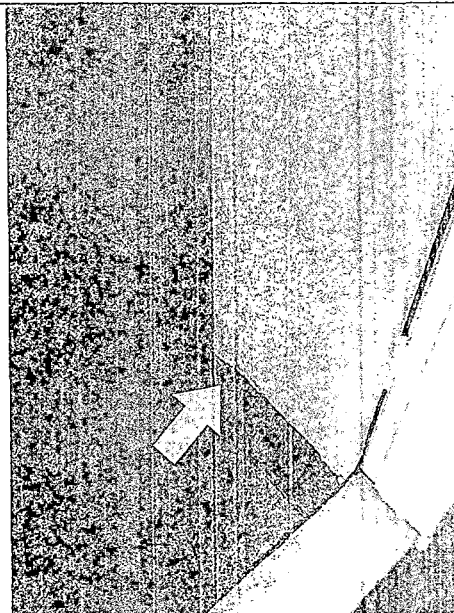
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

	
<p><b>Foto 13:</b> Lâmpada solta, sem luminária.</p>	<p><b>Foto 14:</b> Porta com parte do alisar de acabamento.</p>
	
<p><b>Foto 15:</b> Vista da circulação interna, com piso em granilite desgastado com o tempo.</p>	<p><b>Foto 16:</b> Pó de serragem produzidos por broca de madeira na porta do consultório.</p>

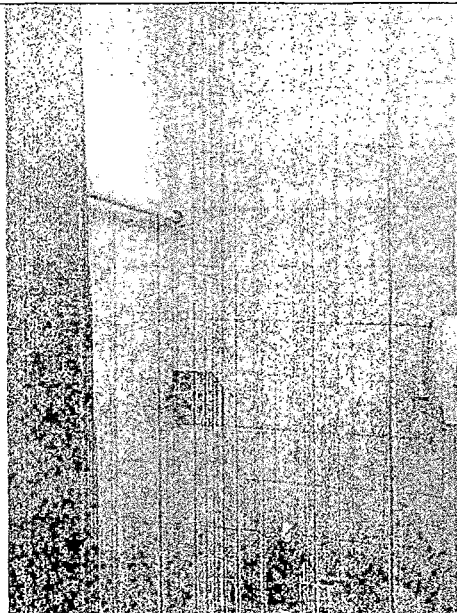
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



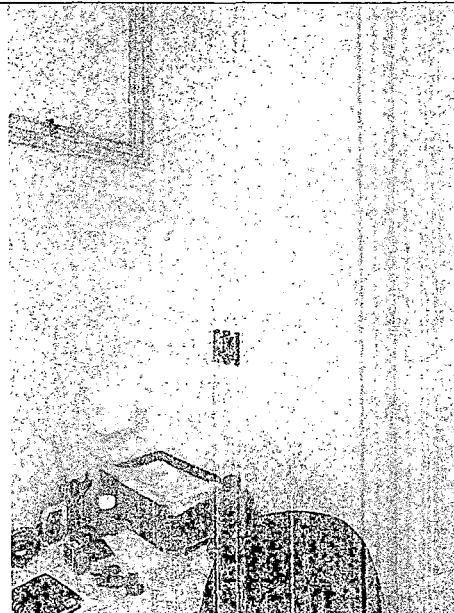
**Foto 17:** Parede com descolamento do revestimento cerâmico.



**Foto 18:** Base de porta de sanitário apodrecida devido umidade.

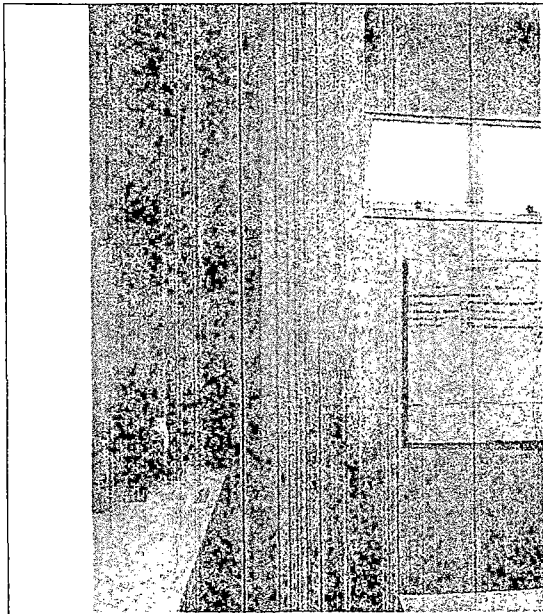


**Foto 19:** Buraco no revestimento da parede de banheiro.

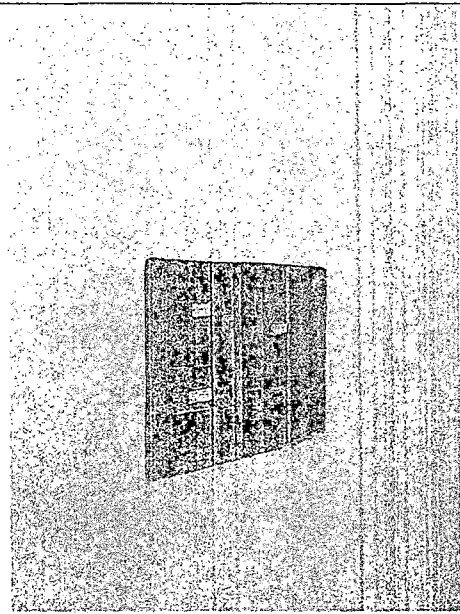


**Foto 20:** Caixa de passagem elétrica sem a tampa de acabamento e proteção.

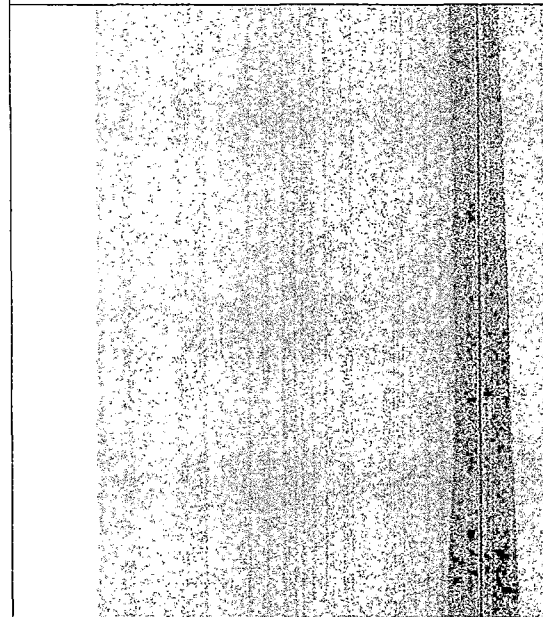
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



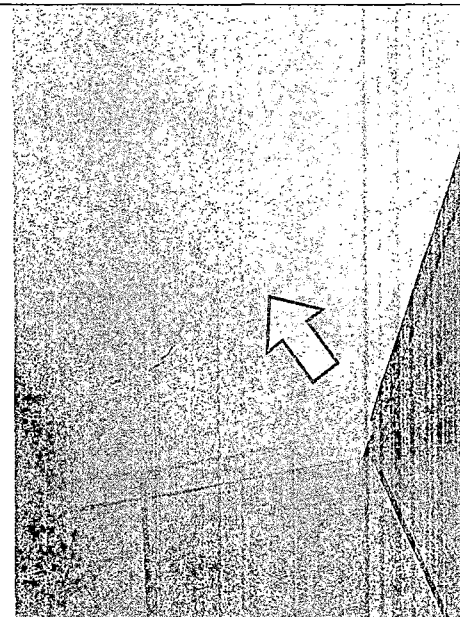
**Foto 21:** Pilar com grandes manchas de infiltração de água.



**Foto 22:** Caixa de disjuntores sem a tampa de proteção, com risco de choque elétrico.



**Foto 23:** Parede com manchas de umidade.

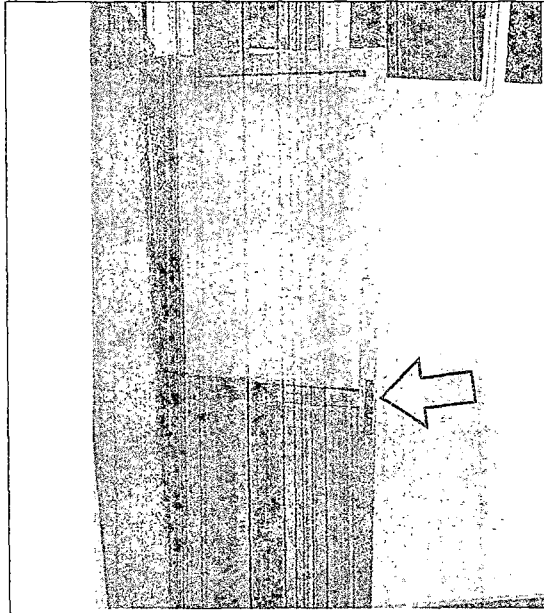


**Foto 24:** Parede com trinco no reboco.

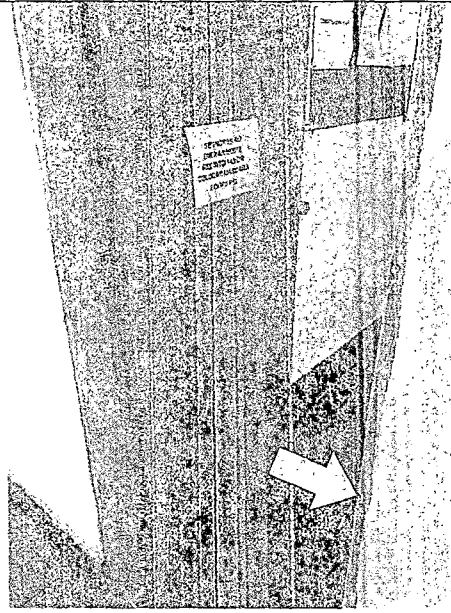


029  
CMA

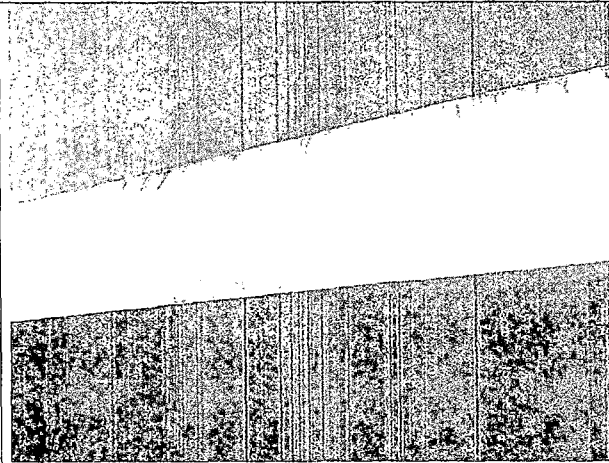
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



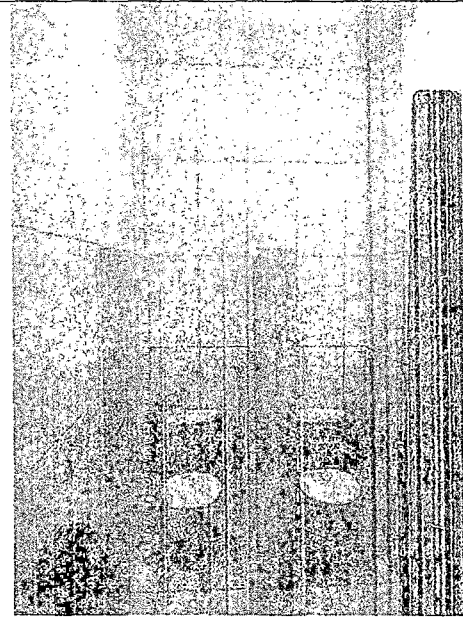
**Foto 25:** Porta com a parte de fechamento em vidro quebrado e fechadura quebrada.



**Foto 26:** Porta com parte do alisar de acabamento.

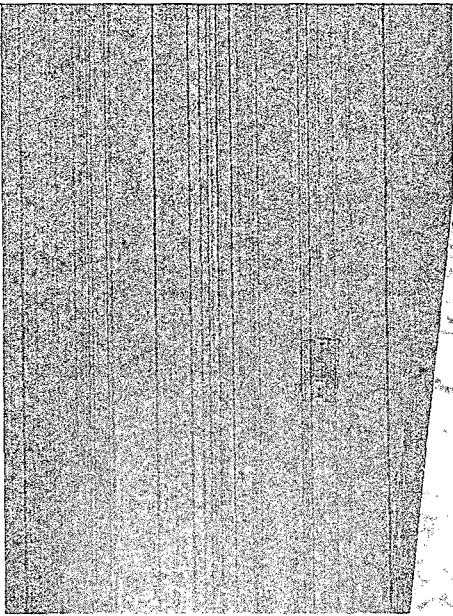

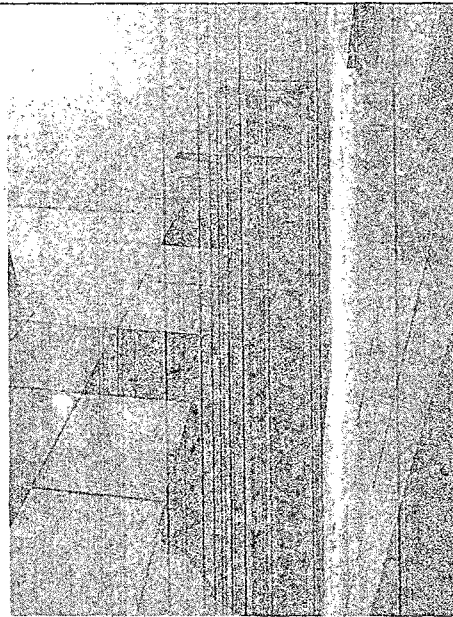
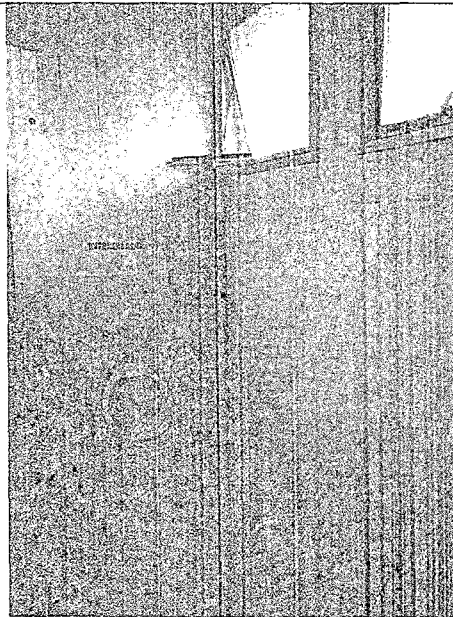


**Foto 27:** Platibanda com pintura descascado e manchas.



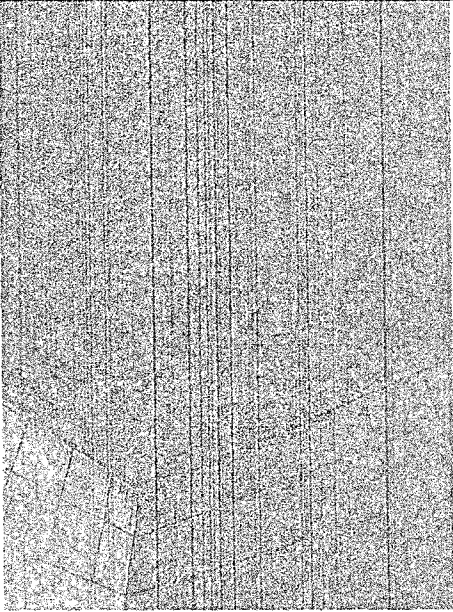
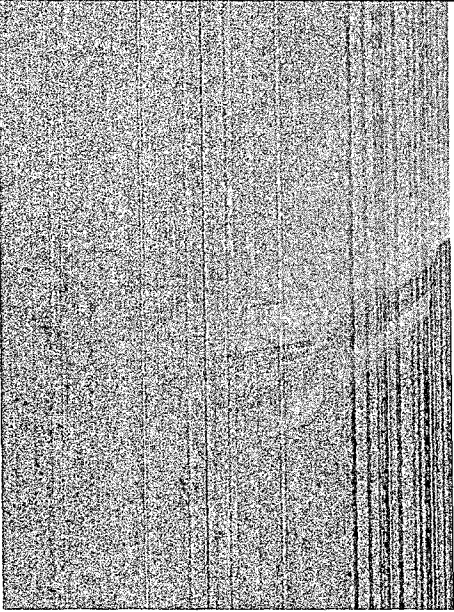
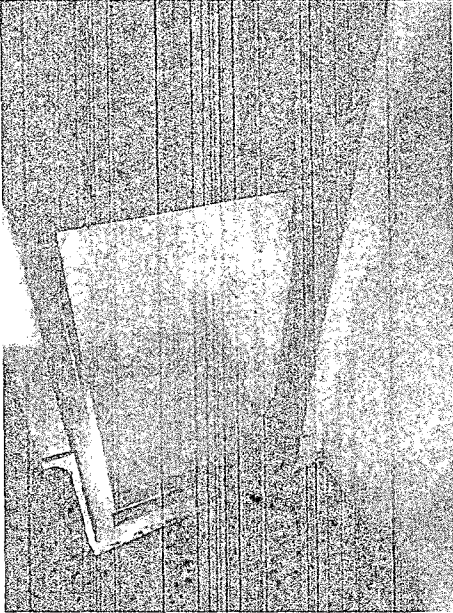
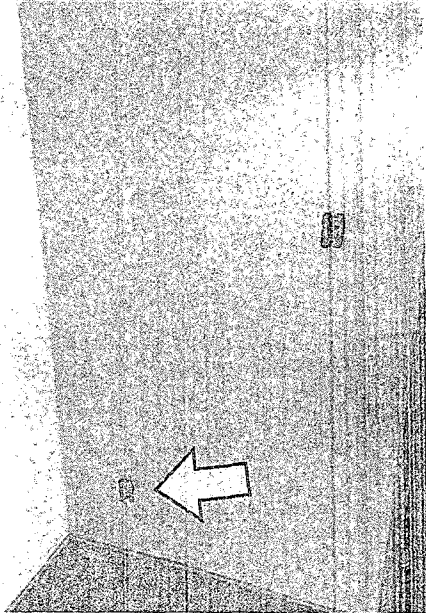
**Foto 28:** Box dos sanitários sem as portas de fechamento.

**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

	
<p><b>Foto 29:</b> Interruptor sem a tampa de acabamento e proteção.</p>	<p><b>Foto 30:</b> Rampa de acesso sem guarda-corpo e corrimãos.</p>
	
<p><b>Foto 31:</b> Piso de vestiário sem o revestimento cerâmico em várias regiões.</p>	<p><b>Foto 32:</b> Mictório com defeito.</p>

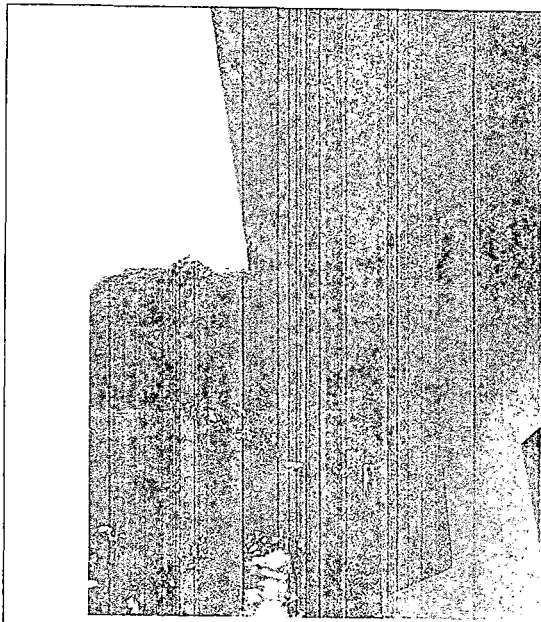
*[Handwritten signature]*

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

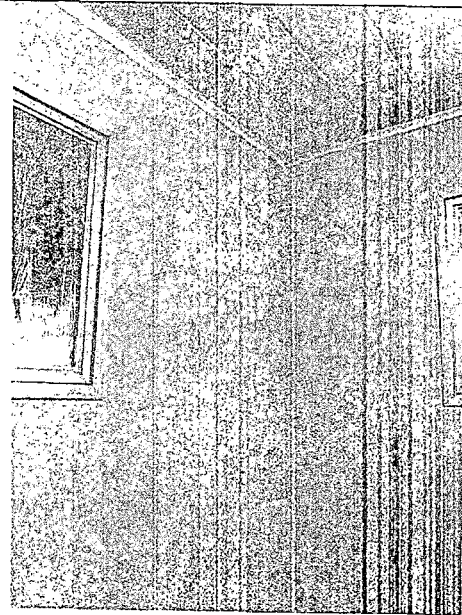
	
<p><b>Foto 33:</b> Teto com manchas por vazamento de água.</p>	<p><b>Foto 34:</b> Interruptor sem a tampa de acabamento e proteção.</p>
	
<p><b>Foto 35:</b> Armário com porta quebrada.</p>	<p><b>Foto 36:</b> Interruptor e tomada sem a tampa de acabamento e proteção.</p>

032  
CMA

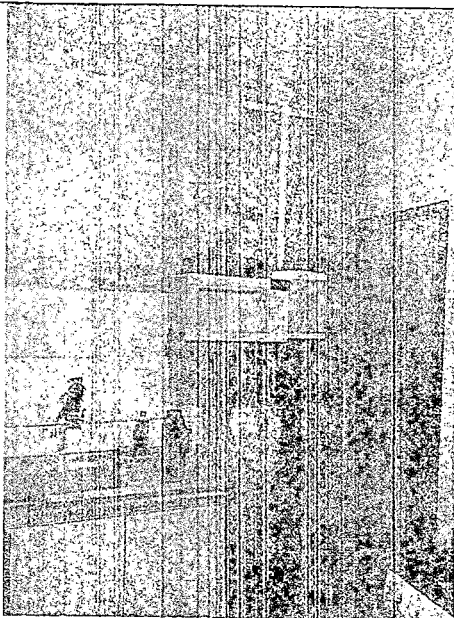
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Foto 37:** Platibanda da cobertura com muitas manchas de infiltração de água.



**Foto 38:** Parede interna com manchas de infiltração de água.



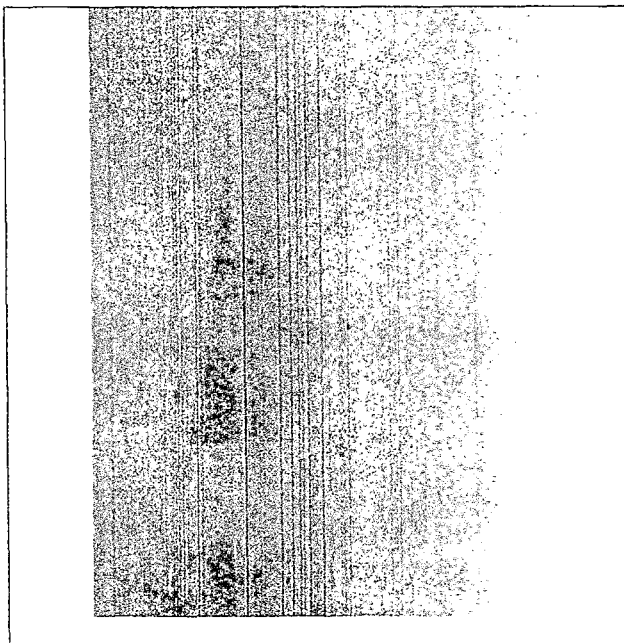
**Foto 39:** Parede de copa com muitas manchas de infiltração de água e presença de bolor. Ambiente insalubre.



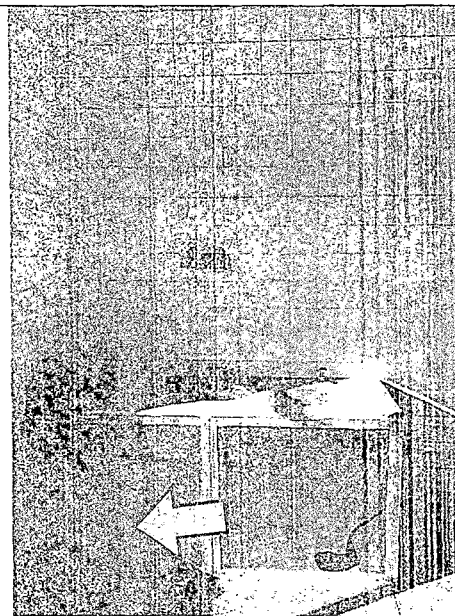
**Foto 40:** Pilar com muitas manchas de infiltração de água e presença de bolor.



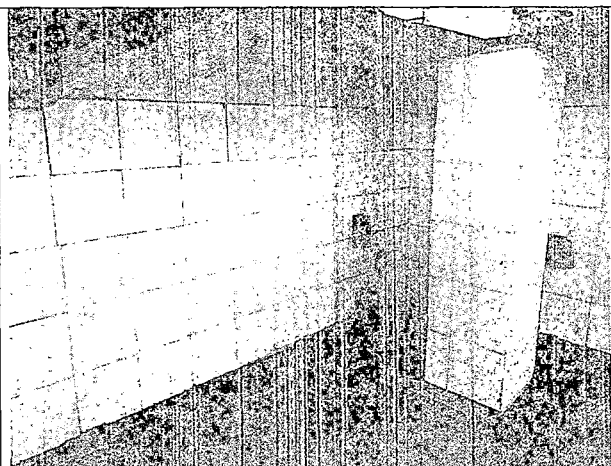
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



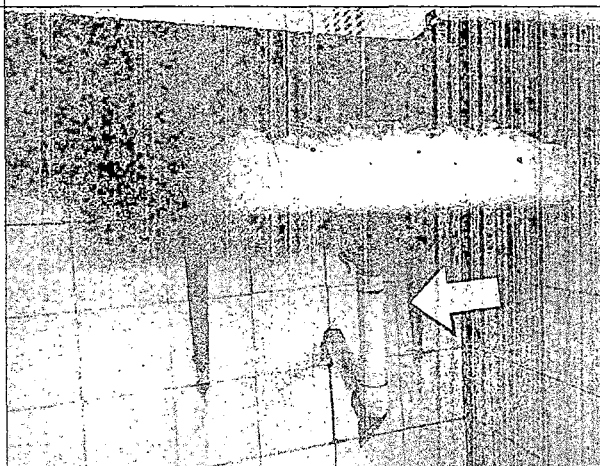
**Foto 41:** Parede com muitas manchas de infiltração de água e presença de bolor.



**Foto 42:** Portas de armário quebradas.



**Foto 43:** Tampas de tomadas soltas sob a bancada da cozinha.

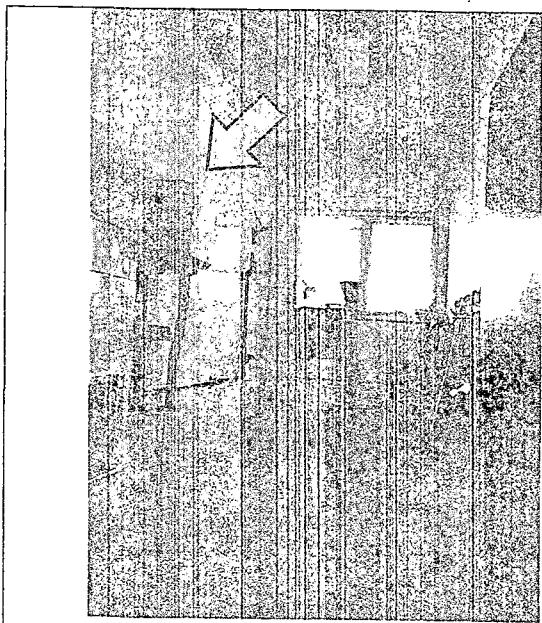


**Foto 44:** Vazamento no sifão da pia a cozinha.

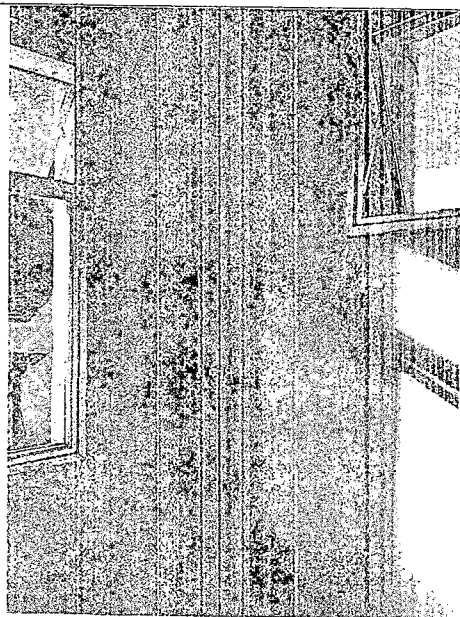


034  
CMA

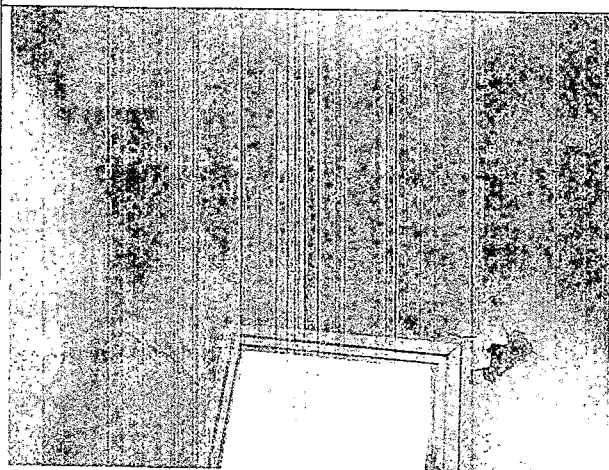
ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



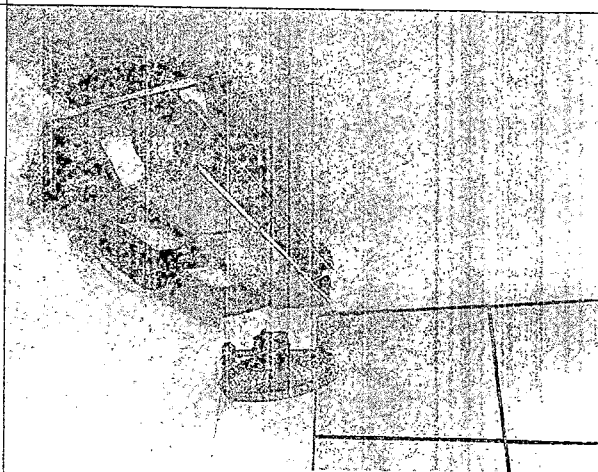
**Foto 45:** Teto com manchas de infiltração de água e instalação hidráulica improvisada no banheiro do refeitório.



**Foto 46:** Parede com muitas manchas de infiltração de água.

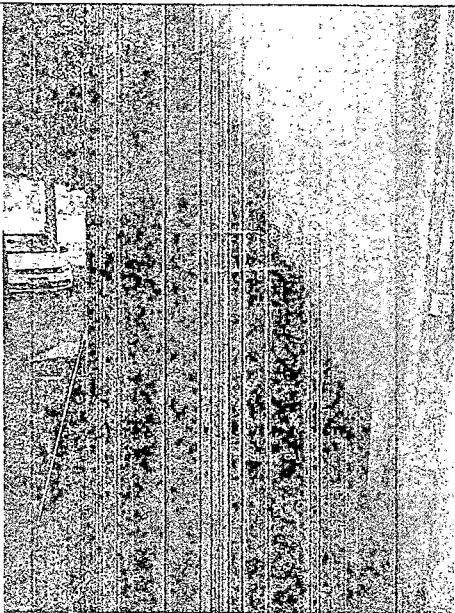
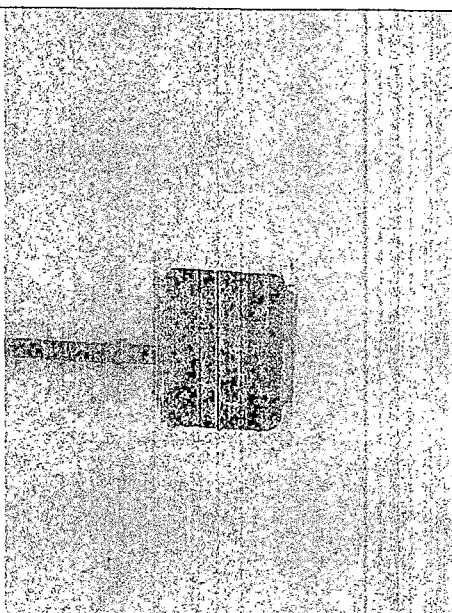

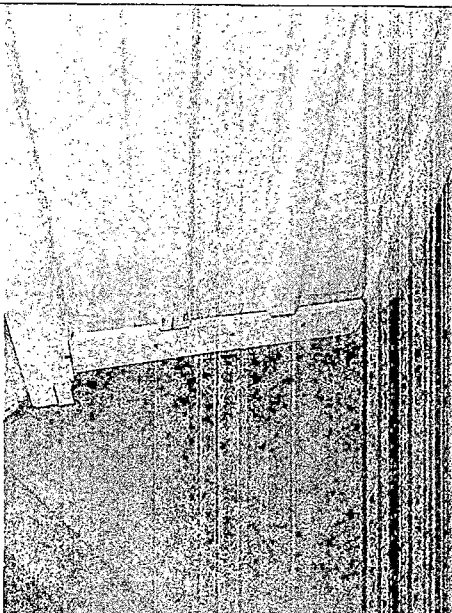


**Foto 47:** Parede com pintura descascando devido à infiltração de água.



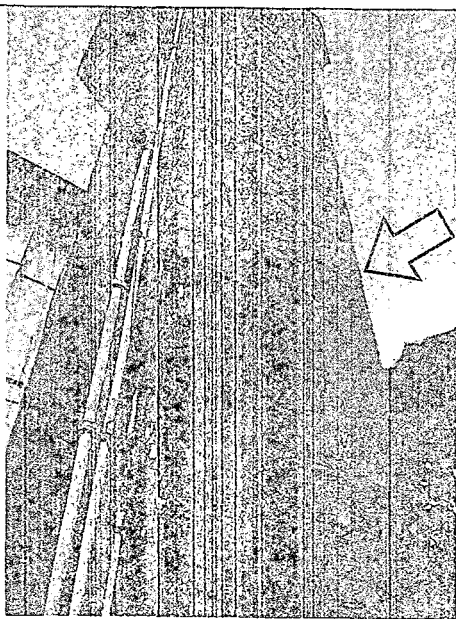
**Foto 48:** Aparelho de ar condicionado sem as peças de fechamento e proteção.

**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

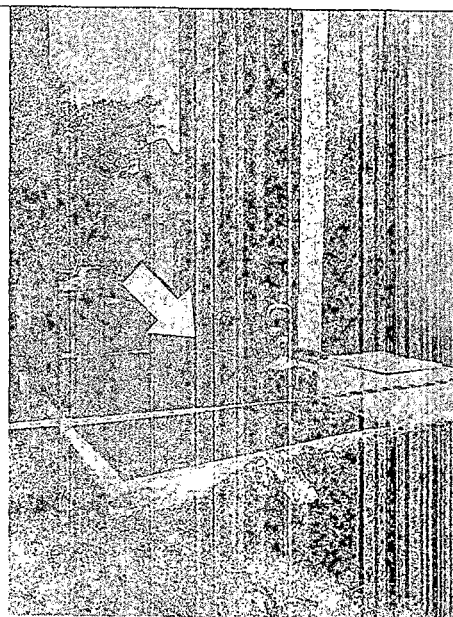
	
<p><b>Foto 49:</b> Escada de acesso ao alojamento sem corrimão.</p>	<p><b>Foto 50:</b> Caixa elétrica sem a tampa de proteção, com risco de choque elétrico.</p>
	
<p><b>Foto 51:</b> Fechadura de porta quebrada.</p>	<p><b>Foto 52:</b> Porta sem parte da base, devido apodrecimento por umidade.</p>



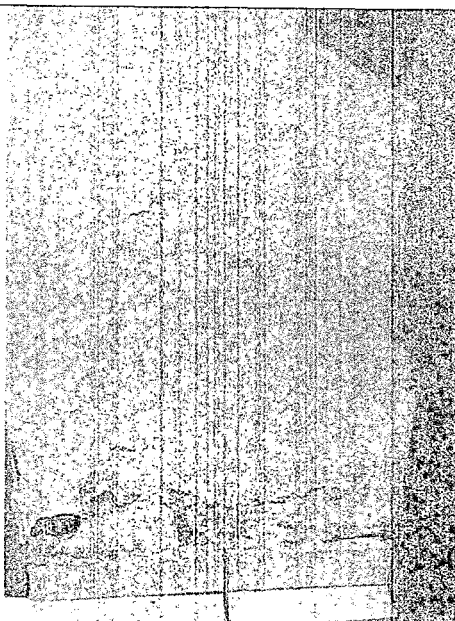
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



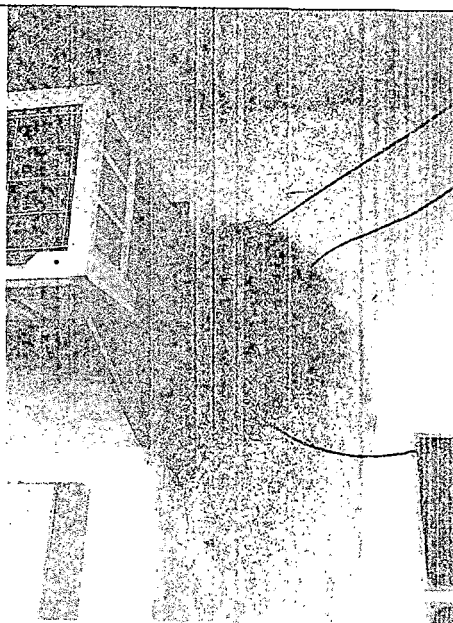
**Foto 53:** Revestimentos do castelo d'água descolando.



**Foto 54:** Bombas da cisterna/castelo d'água sem cobertura ou fechamento de proteção.



**Foto 55:** Base de parede com grandes manchas de umidade.

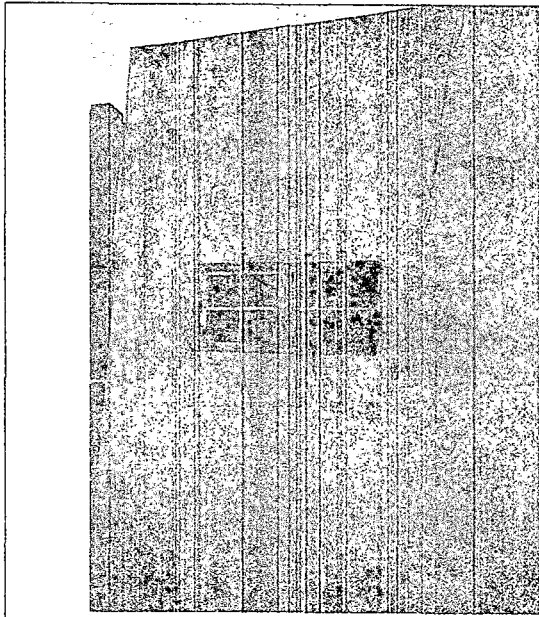


**Foto 56:** Pintura externa apresentando machas e musgos devido umidade.





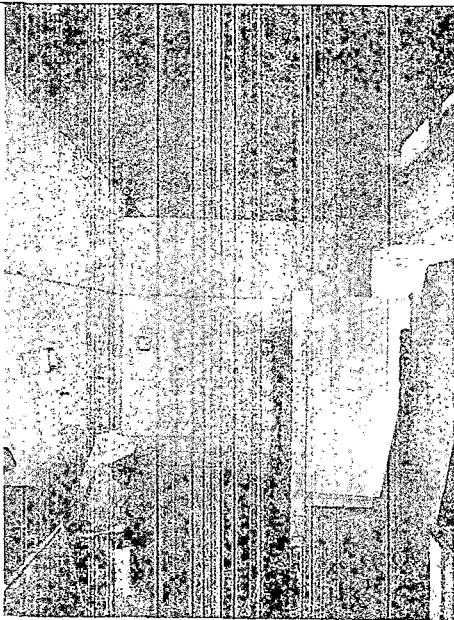
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



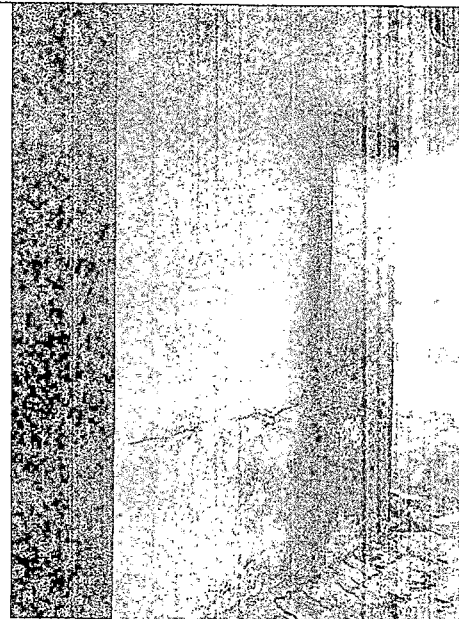
**Foto 57:** Pintura externa mofada e balsa quebrada.



**Foto 58:** Pintura externa mofada e toldo da janela quebrado.



**Foto 59:** Banheiro desativado, com equipamentos removidos.

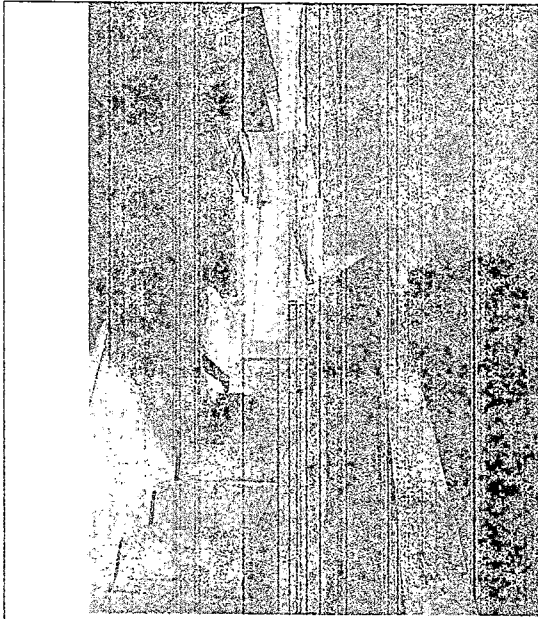


**Foto 60:** Base de parede com grandes manchas de umidade.



038  
FLS Nº  
21  
2014

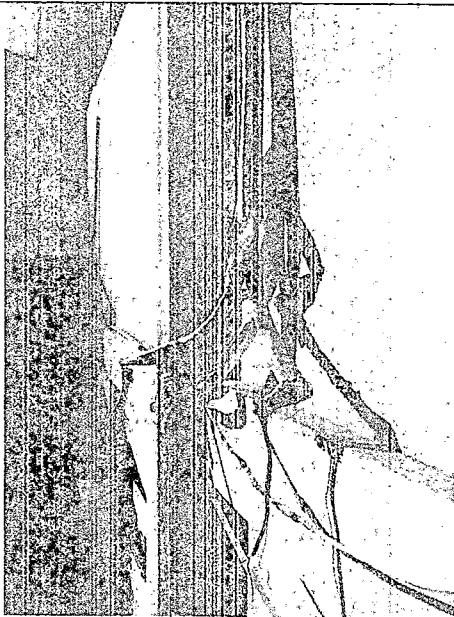
**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



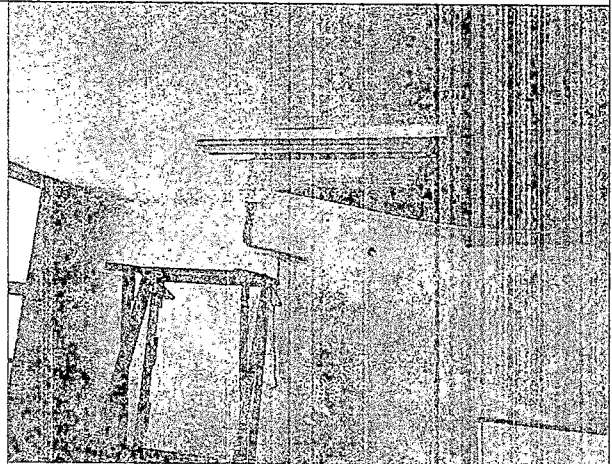
**Foto 61:** Escada de acesso ao alojamento e depósito sem corrimão.



**Foto 62:** Caixa de descarga quebrada.



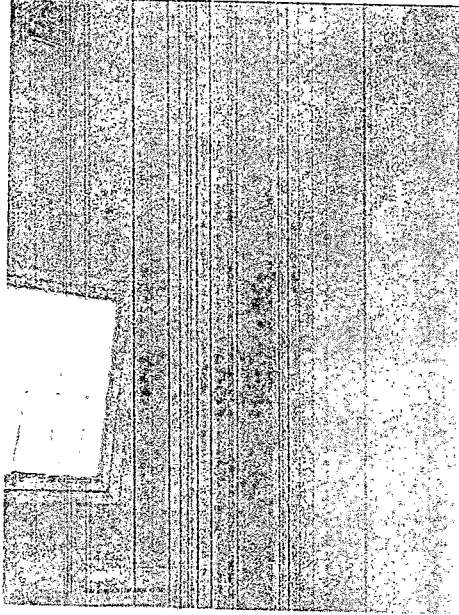
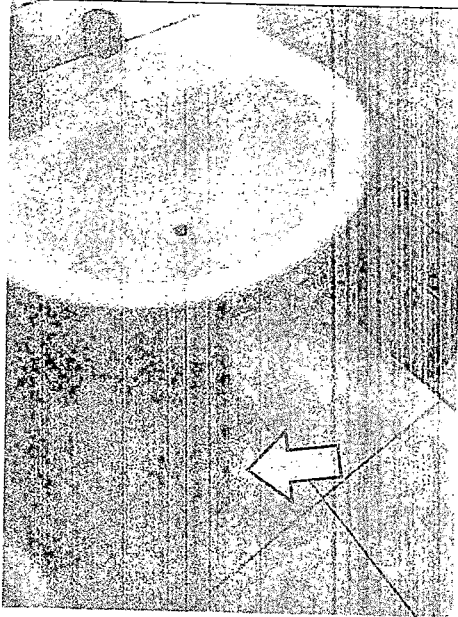
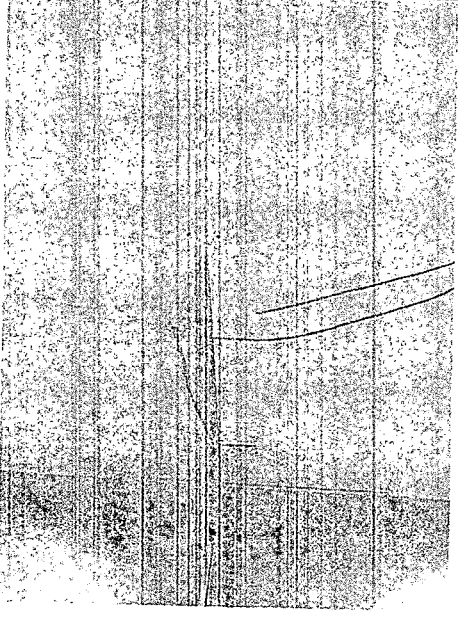
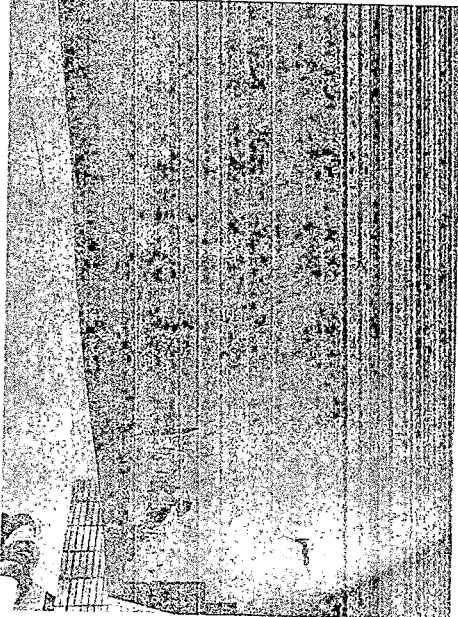
**Foto 63:** Tubulação de ar condicionado aparente.



**Foto 64:** Forro de pvc do teto de depósito caindo.



ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

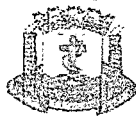
	
<p><b>Foto 65:</b> Parede com grandes manchas de umidade.</p>	<p><b>Foto 66:</b> Ralo de banheiro solta, com ligação do esgoto da pia.</p>
	
<p><b>Foto 67:</b> Fiação elétrica solta no teto.</p>	<p><b>Foto 68:</b> Teto da varanda da Casa de Comando apresentado bolhas devido infiltrações de água.</p>



**ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

<p><b>Foto 69:</b> Piso cerâmico danificado.</p>	<p><b>Foto 70:</b> Vista dos fundos da Casa de Comando.</p>
<p><b>Foto 71:</b> Teto da Casa de Comando apresentado bolhas devido infiltrações de água.</p>	<p><b>Foto 72:</b> Instalação improvisada de chuveiro no banheiro da Casa de Comando.</p>





041  
68  
AK  
GIA

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<p><b>Foto 73:</b> Marco de porta deteriorado por cupins.</p>	<p><b>Foto 74:</b> Teto da Casa de Comando apresentado bolhas devido infiltrações de água.</p>

Aracruz, 10 de junho de 2021.

**Henrique Gozzer Ramos**  
Membro  
Matrícula 26.579

**Wesley Milbratz Polezel**  
Membro  
Matrícula 21.960

**Jefferson da Silva Lecchi**  
Presidente  
Matrícula 26.672



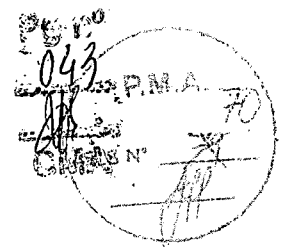
ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO

LEVANTAMENTO DE DADOS DA AMOSTRA

Código	Tipo	Endereço	Bairro	Contato	Descrição	Pavimentação (Sim = 1, Não = 0)	Cômodos	Banheiros	Área Edificada	Valor da Venda	Valor da Locação	R\$/m²	Horário	Data	Inscrição SIMGEO	Área Terreno	Testada SIMGEO	ZV	PGV 2021
1	Terreno	Avenida Venâncio Flores, Guaxindiba, Aracruz - ES.	Guaxindiba	<a href="https://www.josemagnomoveis.com.br/immobiliario/terreno-com-17798-m-a-venda-no-bairro-guaxindiba/TE0002-JOS2?from=sale">https://www.josemagnomoveis.com.br/immobiliario/terreno-com-17798-m-a-venda-no-bairro-guaxindiba/TE0002-JOS2?from=sale</a>	Terreno Urbano, cercado, sem benfeitorias	-	-	-	-	RS 8.899.000,00	-	RS 500,00	09:40	01/06/2021	01570230194	17.798,00	123,68	15	RS 418,41
2	Terreno	Rodovia ES-010, Barra do Sahy, Aracruz - ES.	Barra do Sahy	<a href="https://mcmoveis.aracruz.com.br/immobiliario/terreno-litoral">https://mcmoveis.aracruz.com.br/immobiliario/terreno-litoral</a>	Terreno Urbano sem benfeitorias	-	-	-	-	RS 11.500.000,00	-	RS 500,00	09:56	01/06/2021	Não possui	23.000,00	400,00	86	RS 324,45
5	Terreno	Rua Leopoldo Barcellos Rangel Jardins - Aracruz/ES	Jardins	<a href="https://www.soloreal.com.br/immobiliario/terreno-de-1200-m-na-rua-leopoldo-barcellos-rangel-jardins-aracruz-es-a-venda-por-1000000/TE0002-SOPM?from=sale">https://www.soloreal.com.br/immobiliario/terreno-de-1200-m-na-rua-leopoldo-barcellos-rangel-jardins-aracruz-es-a-venda-por-1000000/TE0002-SOPM?from=sale</a>	Terreno Urbano, inclinado, sem benfeitorias	-	-	-	-	RS 1.000.000,00	-	RS 833,33	10:21	01/06/2021	01410260041	1.200,00	25,00	3	RS 440,43
7	Lote	Avenida Venâncio Flores, Guaxindiba, Aracruz - ES.	Guaxindiba	<a href="https://www.bravocorretor.com.br/immobiliario/aracruz/guaxindiba/311/">https://www.bravocorretor.com.br/immobiliario/aracruz/guaxindiba/311/</a>	Terreno Urbano sem benfeitorias	-	-	-	-	RS 3.600.000,00	-	RS 450,00	10:26	01/06/2021	Não possui	8.000,00	76,80	15	RS 418,41

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a large signature and some illegible text.

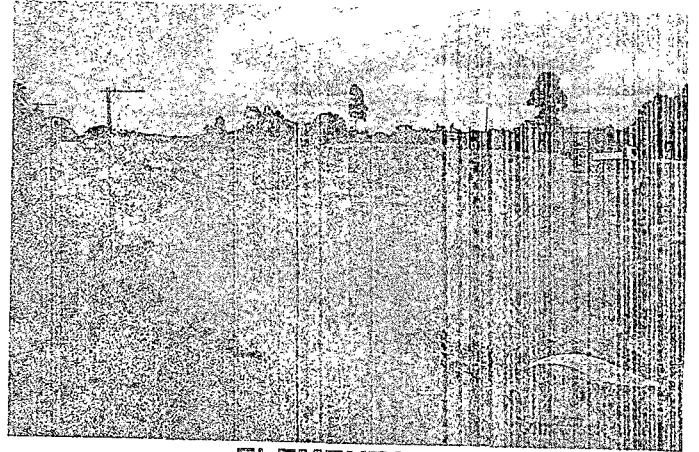
Handwritten notes and a circular stamp on the right side of the page. The stamp contains the text 'PMA' and '69'.



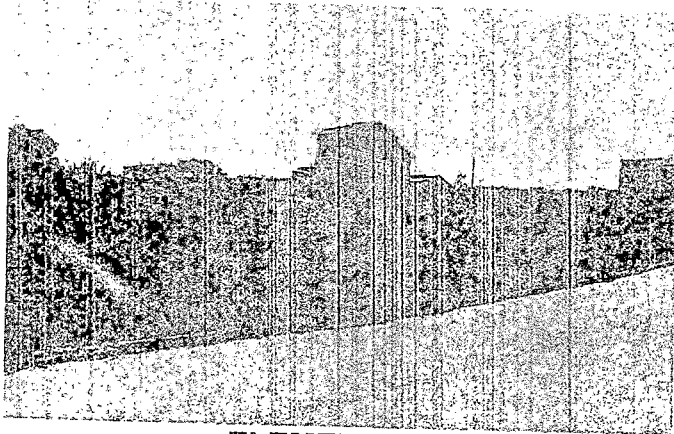
**ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO**



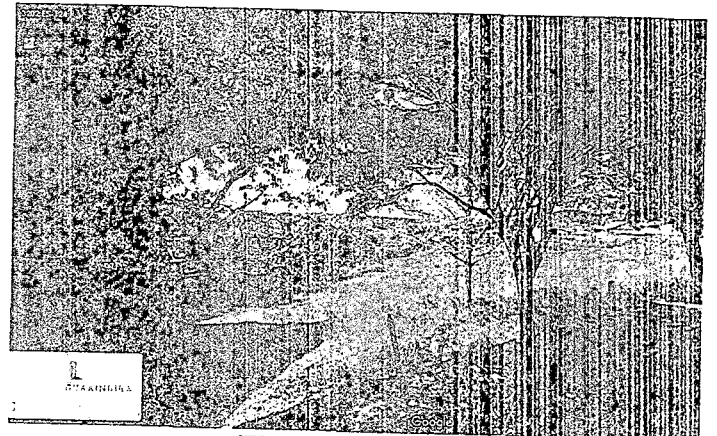
**ELEMENTO 01**



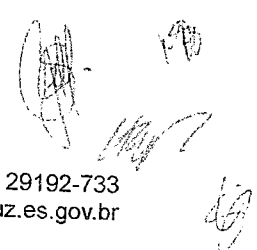
**ELEMENTO 02**



**ELEMENTO 03**



**ELEMENTO 04**



ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TÉRRENO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR  
COMPARAÇÃO DIRETA DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO  
DE FATORES

**DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS**

**Área do Lote**

Variável quantitativa.

Área efetiva dos lotes dos respectivos imóveis da amostra.

Os dados foram obtidos através das informações fornecidas pelos proprietários/corretores durante a pesquisa de mercado e também por consulta ao Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGEO.

Em caso de divergência de informações, foi utilizada a área constante no SIMGEO, uma vez que é o dado oficial constante para a Administração Pública.

**PGV**

Variável quantitativa.

Esta variável é referente ao Valor Unitário Básico (VUB) da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Aracruz, que demonstra um valor genérico por m<sup>2</sup> de cada área do Município, denominadas Zona Venal – ZV.

A PGV é aprovada e sancionada através da Lei Municipal nº 3.768 de 23/12/2013. Seus valores eram válidos para o exercício do ano de 2014. Levando em consideração o ano de vigência da lei ora citada, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, através dos Decretos nº 28.827 de 19/12/2014, nº 30.442 de 15/12/2015, nº 32.038/2016 de 27/12/2016, nº 33.574/2017 de 28/12/2017, nº



ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

35.146 de 27/12/2018 e nº 38.978 de 28/12/2020, estabeleceu que os índices de atualização ficaram, respectivamente, em 6,42% para o exercício do ano de 2015, 10,28% para o exercício do ano de 2016, 7,63% para o exercício do ano de 2017, 2,8% para o exercício do ano de 2018, 4,39% para o exercício do ano de 2019, 3,91% para o exercício do ano de 2020 e 4,23% para o exercício do ano de 2021.

Os valores dispostos nos cálculos são os valores da PGV com seus devidos reajustes anuais.

**Testada**

Variável quantitativa.

Esta variável leva em conta a dimensão da testada frontal do terreno, voltada para a rua principal. Os dados foram obtidos através das informações de cadastro dos lotes/imóveis constantes no SIMGEO. Estipula-se que imóveis com maior testada têm valor comercial mais alto devido à maior exposição do imóvel e, quando destinado a fins residenciais, possuem valor comercial mais alto devido à facilidade na construção de edificações de natureza multifamiliar com entradas independentes.

**Topografia**

Variável dicotômica.

Esta variável descreve se os imóveis possuem topografia superficial plana, em aclave ou declive. Estipula-se que imóveis que possuem topografia plana têm valor comercial mais alto do que os não planos, devido a não necessidade de serviços de terraplanagem.

Arbitrou-se 1 para elementos planos e 0 para não planos.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

TABELA 01 – DADOS DA PESQUISA DE MERCADO

PESQUISA DE MERCADO						
Elem	VALOR	ÁREA LOTE	PGV	TESTADA	TOPOGRAFIA	R\$/m <sup>2</sup>
1	R\$ 8.899.000,00	17798,00	418,41	123,68	0	500,00
2	R\$ 11.500.000,00	23000,00	324,45	400,00	1	500,00
3	R\$ 1.000.000,00	1200,00	440,43	25,00	0	833,33
4	R\$ 3.600.000,00	8000,00	418,41	76,80	0	450,00
Imóvel avaliando	?	31.961,86	133,60	316,12	1	?

NÚMERO DE ELEMENTOS DA AMOSTRA =	4	NÚMERO DE VARIÁVEIS INDEPENDENTES =	4
----------------------------------	---	-------------------------------------	---

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'CMA' and '2016'.

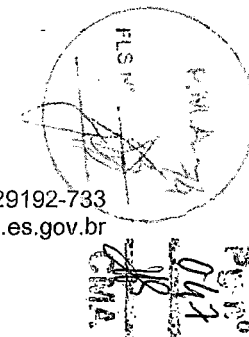
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

TABELA 02 – FATORES ORIUNDOS DAS REGRESSÕES SIMPLES DE CADA VARIÁVEL

Elem	VALOR	ÁREA LOTE	PGV	TESTADA	TOPOGRAFIA	V Hom multiplicativo	V Hom aditivo	Tj <sup>2</sup>	Ri <sup>2</sup> (mult)	Ri <sup>2</sup> (adit)	
1	500,00	1,000000	1,000000	1,000000	0,841121	420,56	420,56	5017,361111	6310,594812	6310,594812	
2	500,00	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	500,00	500,00	5017,361111	0	0	
3	833,33	1,000000	1,000000	1,000000	0,841121	700,93	700,93	68906,25	17529,43003	17529,43003	
4	450,00	1,000000	1,000000	1,000000	0,841121	378,50	378,50	14600,69444	5111,581798	5111,581798	
								Σ	93541,66667	28951,60664	28951,60664

As variáveis ÁREA LOTE, PGV e TESTADA tiveram todos seus fatores igualados a 1, pois dessa forma os resultados da análise do tratamento de dados tornaram-se mais homogêneos



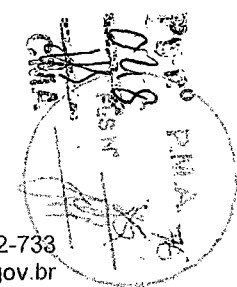
Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

**SANEAMENTO DE DADOS AMOSTRAIS - TESTE DE HOMOGENEIDADE**

CRITÉRIO DE CHAUVENET			
		V Hom multiplicativo	
Tabela de Chauvenet		420,56	
1,58	crítico	500,00	
		700,93	0,85 d/S menor valor
		378,50	1,40 d/S maior valor



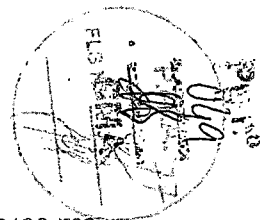
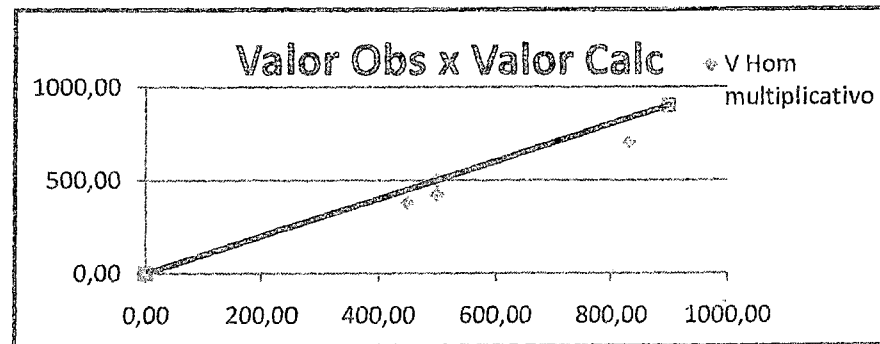
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'PREFEITURA DE ARACRUZ' and 'SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS'.

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

GRÁFICO VALOR OBSERVADO VERSUS VALOR CALCULADO

Elem	R\$/m <sup>2</sup>	V Hom multiplicativo
1	500,00	420,56
2	500,00	500,00
3	833,33	700,93
4	450,00	378,50
	900,00	900,00



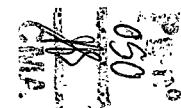
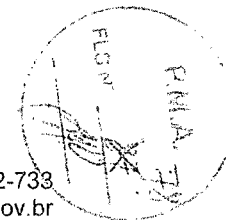
**ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TERRENO**

**INTERVALO DE CONFIANÇA**

INTERVALO DE CONFIANÇA			
t de Student =	1,64		
Intervalo de Confiança =	117,35		
	23,47%		
LIMITES	$Lsi = \bar{X}_m + tStudent * S/\sqrt{n}$		
Lsup =	617,35		
Linf =	382,65		
IC =	23,47%	Amplitude do Intervalo de Confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central =	46,94%


**VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO**

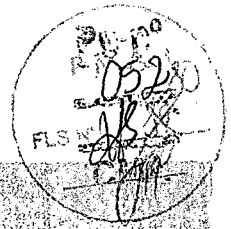


ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERRENO

VALOR DA AVALIAÇÃO =	R\$ 15.980.930,00
----------------------	-------------------

  
05/11/2011



**BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR -  
BLOCO 1 - PRINCIPAL**

**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m<sup>2</sup> = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

Aeq = **686,66 m<sup>2</sup>** Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ **1.842,43** Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - 8", de maio/2021

BDI = **30,90%** Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ **2.411,74** Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

Vn = R\$ **1.656.045,99**

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO**

<b>VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):</b>	R\$	<b>1.656.045,99</b>
<b>IDADE APARENTE:</b>	<b>25</b>	<b>ANOS</b>
<b>VALOR RESIDUAL (Vr):</b>	<b>16,5%</b>	
<b>VIDA ÚTIL (Vu):</b>	<b>67</b>	<b>ANOS</b>

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

<b>IDADE % DE VIDA =</b> (idade aparente/Vida útil)	<b>37,31%</b>
--------------------------------------------------------	---------------

<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)</b>	
<b>A - Novo</b>	
<b>B - Entre novo e Regular</b>	
<b>C - Regular</b>	
<b>D - Entre regular e reparo simples</b>	
<b>E - Reparo simples</b>	<b>39,08</b>
<b>F - Entre reparo simples e importantes</b>	
<b>G - Reparos importantes</b>	
<b>H - Entre reparos importantes e sem valor</b>	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar  
d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

d = **0,3263**

Vd = R\$ **540.432,18**



# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO



---

VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

---

$$Ve = Vn - Vd$$

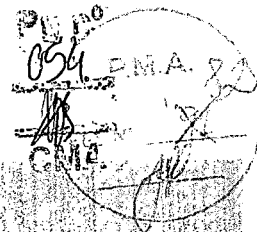
Ve = valor da edificação final

Vn = valor da construção no estado novo

Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 1.115.613,80

*[Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page]*



**CÚSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$V_n = A_{eq} \times R\$/m^2$$

V<sub>n</sub> = valor da construção no estado novo

A<sub>eq</sub> = área equivalente da construção

R\$/m<sup>2</sup> = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

A<sub>eq</sub> = 286,75 m<sup>2</sup> Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 1.842,43 Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - 8", de maio/2021

BDI = 30,90% Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 2.411,74 Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

V<sub>n</sub> = R\$ 691.566,69

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECHE - DEPRECIÇÃO**

VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (V <sub>n</sub> ):	R\$	691.566,69	
IDADE APARENTE:		35	ANOS
VALOR RESIDUAL (V <sub>r</sub> ):		16,5%	
VIDA ÚTIL (V <sub>u</sub> ):		67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

IDADE % DE VIDA = (Idade aparente/Vida útil)	52,24%
-------------------------------------------------	--------

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (E <sub>c</sub> )	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	
F - Entre reparo simples e importantes	59,77
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$V_d = d \times V_n$$

V<sub>d</sub> = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (E_c/100) \times (100\% - V_r)$$

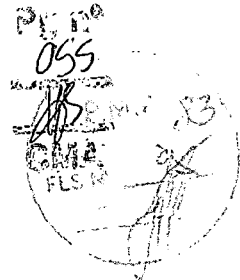
d = 0,4991

V<sub>d</sub> = R\$ 345.135,21

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO



---

VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

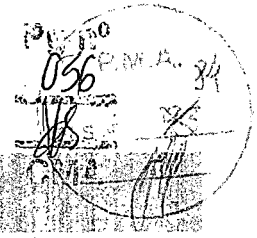
---

$$Ve = Vn - Vd$$

Ve = valor da edificação final  
Vn = valor da construção no estado novo  
Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 346.431,48

*[Handwritten signature and initials]*



**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m<sup>2</sup> = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

**Aeq = 286,75 m<sup>2</sup>** Fonte: Projeto / Anexo V

**R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 1.842,43** Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - 8", de maio/2021

**BDI = 30,90%** Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

**R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 2.411,74** Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

**Vn = R\$ 691.566,69**

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO**

<b>VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):</b>	R\$	691.566,69
<b>IDADE APARENTE:</b>	35	ANOS
<b>VALOR RESIDUAL (Vr):</b>	16,5%	
<b>VIDA ÚTIL (Vu):</b>	67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

<b>IDADE % DE VIDA =</b> (Idade aparente/Vida útil)	52,24%
--------------------------------------------------------	--------

<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)</b>	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	
F - Entre reparo simples e importantes	59,77
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

**d = 0,4991**

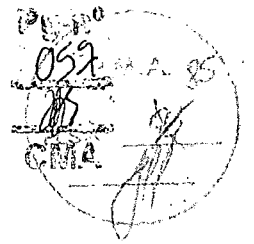
**Vd = R\$ 345.135,21**

*(Handwritten signatures and marks)*

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO



---

VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

---

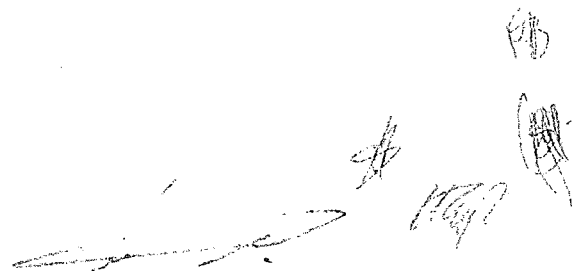
$$Ve = Vn - Vd$$

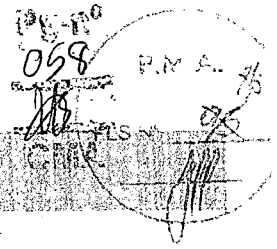
Ve = valor da edificação final

Vn = valor da construção no estado novo

Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 346.431,48





**5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR -  
BLOCO 4 - TREINAMENTO**

**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m² = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

Aeq = 1031,19 m² Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m² = R\$ 1.842,43 Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - 8", de maio/2021

BDI = 30,90% Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m² = R\$ 2.411,74 Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

Vn = R\$ 2.486.963,07

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO**

VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):	R\$	2.486.963,07
IDADE APARENTE:	40	ANOS
VALOR RESIDUAL (Vr):	16,5%	
VIDA ÚTIL (Vu):	67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

IDADE % DE VIDA = (idade aparente/Vida útil)	59,70%
-------------------------------------------------	--------

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	
F - Entre reparo simples e importantes	65,08
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

d = 0,5434

Vd = R\$ 1.351.356,67

*[Handwritten signatures and marks]*

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO

PJ nº  
059  
CMA  
FLS nº  
*[Handwritten signature]*

---

VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

---

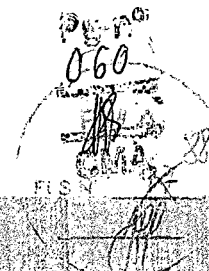
$$Ve = Vn - Vd$$

Ve = valor da edificação final  
Vn = valor da construção no estado novo  
Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 1.135.606,40

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - BLOCO 5 - FORÇA TÁTICA**

**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m² = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

Aeq = 118,83 m² Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m² = R\$ 1.842,43 Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - 8", de maio/2021

BDI = 30,90% Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m² = R\$ 2.411,74 Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

Vn = R\$ 286.587,17

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO**

VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):	R\$	286.587,17	
IDADE APARENTE:		40	ANOS
VALOR RESIDUAL (Vr):		16,5%	
VIDA ÚTIL (Vu):		67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

IDADE % DE VIDA = (Idade aparente/Vida útil)	59,70%
-------------------------------------------------	--------

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	
F - Entre reparo simples e importantes	65,08
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

d = 0,5434

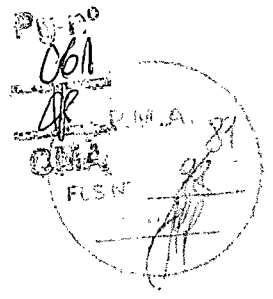
Vd = R\$ 155.724,66

*[Handwritten signatures and marks]*

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

**BENFEITORIA**

**REEDIÇÃO**



---

**VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL**

---

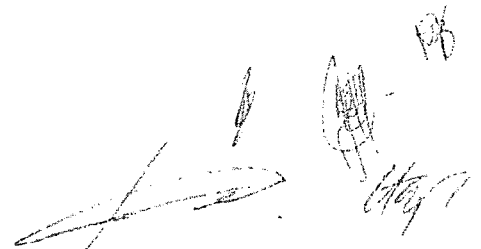
$$Ve = Vn - Vd$$

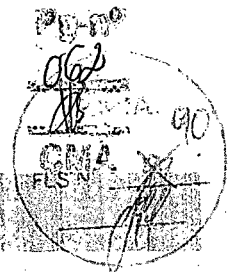
Ve = valor da edificação final

Vn = valor da construção no estado novo

Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 130.862,51





**REGIMENTALHÃO DE POLÍCIA MILITAR -  
SLOCO 6 - ADJUNTO/COPOM**

**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m<sup>2</sup> = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

Aeq = 157,47 m<sup>2</sup> Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 1.842,43 Fonte: Sinduscon-ES - "Padrão Comercial Normal" tipo "CSL - B", de maio/2021

BDI = 30,90% Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m<sup>2</sup> = R\$ 2.411,74 Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

Vn = R\$ 379.776,83

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIACÃO**

VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):	R\$	379.776,83
IDADE APARENTE:	30	ANOS
VALOR RESIDUAL (Vr):	16,5%	
VIDA ÚTIL (Vu):	67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

IDADE % DE VIDA = (Idade aparente/Vida útil)	44,78%
-------------------------------------------------	--------

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	44,62
F - Entre reparo simples e importantes	
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

d = 0,3726

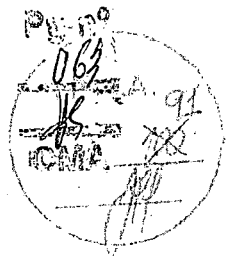
Vd = R\$ 141.508,80

*(Handwritten signatures and marks)*

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO



VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

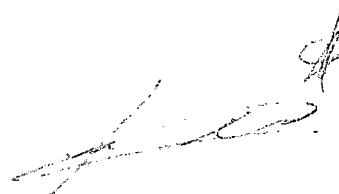


$$Ve = Vn - Vd$$

Ve = valor da edificação final

Vn = valor da construção no estado novo

Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 238.268,04

064  
PMA-92  
PMA

**5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR -  
BLOCO 7 - CASA DO COMANDO**

**CUSTO DE REPRODUÇÃO**

**VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA**

$$Vn = Aeq \times R\$/m^2$$

Vn = valor da construção no estado novo

Aeq = área equivalente da construção

R\$/m² = Custo Unitário Básico (CUB) de construção calculado e divulgado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil

Aeq = 232,85 m² Fonte: Projeto / Anexo V

R\$/m² = R\$ 2.297,27 Fonte: Sinduscon-ES - "Projeto - Padrão Residencial - NORMAL" tipo "R-1", de maio/2021

BDI = 30,90% Fonte: LABOR/PMA, composição de BDI comumente utilizado em orçamentos de obras públicas nos últimos meses

R\$/m² = R\$ 3.007,13 Valor final do CUB (média) com incidência do BDI

Vn = R\$ 700.209,39

**MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO**

VALOR DA EDIFICAÇÃO NOVA (Vn):	R\$	700.209,39
IDADE APARENTE:	40	ANOS
VALOR RESIDUAL (Vr):	16,5%	
VIDA ÚTIL (Vu):	67	ANOS

Fonte: Idade estipulada por consenso entre os membros integrantes da Comissão, baseada no estado de conservação aparente observado da edificação e seus sistemas construtivos

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES

Fonte: Ato normativo 286/15 TJES (EDIFÍCIOS/SALAS)

IDADE % DE VIDA = (Idade aparente/Vida útil)	59,70%
-------------------------------------------------	--------

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL (Ec)	
A - Novo	
B - Entre novo e Regular	
C - Regular	
D - Entre regular e reparo simples	
E - Reparo simples	
F - Entre reparo simples e importantes	65,08
G - Reparos importantes	
H - Entre reparos importantes e sem valor	

**VALOR A DEPRECIAR**

$$Vd = d \times Vn$$

Vd = valor a depreciar

d = fator depreciação

$$d = (Ec/100) \times (100\% - Vr)$$

d = 0,5434

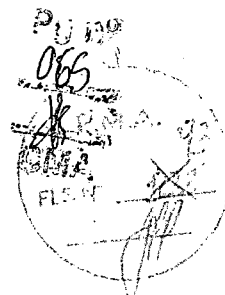
Vd = R\$ 380.477,15

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENFEITORIA

REEDIÇÃO



---

VALOR DA EDIFICAÇÃO FINAL

---

$$Ve = Vn - Vd$$

Ve = valor da edificação final  
Vn = valor da construção no estado novo  
Vd = valor a depreciar

Ve = R\$ 319.732,24

ANEXO IV

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Em atenção à visita técnica realizada no dia 07 de junho de 2021 no imóvel em que encontra-se instalado o 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, situado na Avenida Demócrito Moreira, Fátima – Aracruz-ES, vimos informá-los que durante a realização da vistoria pelo presidente da Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis, Jefferson da Silva Lecchi, junto aos membros Henrique Gozzer Ramos e Wesley Milbratz Polezel, foram observadas as situações descritas abaixo e ilustradas no relatório fotográfico anexo 1.

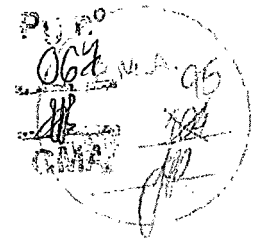
**Bloco 01 – Principal:** edificação composta por 02 recepções, 13 salas, 04 dormitórios, 07 banheiros, 01 auditório, 01 arquivo, 01 consultório, 01 depósito e 01 varanda, onde foram observadas as seguintes condições:

- Cobertura embutida com vazamento;
- Entupimento em alguns vasos sanitários;
- Porta do consultório com broca;
- Lâmpadas queimadas ou inexistentes;
- Revestimento cerâmico solto em parede de banheiro;
- Parede com infiltrações;
- Caixa de disjuntores sem tampa, com fiação aparente (risco de choque);
- Aparelhos de ar condicionado com defeito;
- Fechaduras e maçanetas quebradas;
- Trincos em teto e paredes;
- Box de sanitários sem portas;
- Chuveiros quebrados;

**Bloco 02 – Alojamento:** edificação composta por 01 recepção, 05 salas, 02 copas, 03 vestiários, 01 banheiro, 02 dormitórios, 02 circulações e 01 arquivo, onde foram observadas as seguintes condições:

- Lâmpadas queimadas ou inexistentes;
- Piso cerâmico quebrado;
- Interruptor sem tampa de acabamento (risco de choque);
- Infiltrações e vazamentos na laje de cobertura;





#### ANEXO IV

- Porta sem maçaneta;
- Parede húmida, com presença de mofo e bolor (ambiente sem ventilação e insalubre).

**Bloco 03 – Refeitório:** edificação composta por 01 sala, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 depósitos, 01 almoxarifado, 01 circulação e 01 área de serviço, onde foram observadas as seguintes condições:

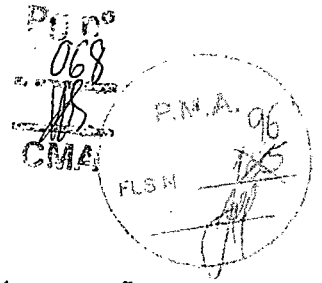
- Paredes com infiltrações;
- Banheiro com vazamentos;
- Fiação elétrica aparente, tomadas soltas, faltando lâmpadas e luminárias;
- Ralo sem tampa;
- Armários quebrados;
- Vidro de janela quebrado.

**Bloco 04 – Alojamento:** edificação em três pavimentos, compostas por 01 sala de aula, 01 garagem, 01 dojô, 02 vestiário, 02 salas, 02 alojamentos, 01 depósito, 01 arquivo e 01 banheiro, onde foram observadas as seguintes condições:

- Escadas sem corrimão;
- Cobertura embutida com vazamentos;
- Fiação elétrica aparente, quadro de disjuntores sem tampa, tomadas e luminárias soltas e faltando lâmpadas;
- Forro de pvc caindo;
- Vidros quebrados;
- Portas com base apodrecida;
- Caixas de descarga sem tampas.

**Bloco 05 – Força tática:** edificação composta por 01 dormitório, 01 banheiro, 01 refeitório, 01 cozinha e 01 depósito, onde foram observadas as seguintes condições:

- Paredes com infiltrações;
- Caixas de descarga sem tampas.
- Básculas quebradas.



#### ANEXO IV

**Bloco 06 – Adjunto/Copol:** edificação composta por 01 varanda, 01 recepção, 07 salas, 02 depósitos e 02 banheiros, onde foram observadas as seguintes condições:

- Paredes e teto com infiltrações;
- Portas com base apodrecida;
- Fiação elétrica aparente e interruptor sem tampa;
- Ralo sem tampa.

**Bloco 07 – Casa de Comando:** edificação composta por 01 varanda, 01 garagem, 01 sala, 01 cozinha, 01 circulação, 01 área de serviço, 02 banheiros, 03 quartos e 01 despensa, onde foram observadas as seguintes condições:

- Paredes e teto com infiltrações;
- Portas com base apodrecida;
- Presença de cupins;
- Piso com cerâmicas quebradas ou soltas;
- Armário quebrado;
- Falta de lâmpadas;
- Revestimento da fachada caindo.

Diante ao exposto, vislumbrou-se que as edificações encontram-se em estado de conservação ruim, necessitando de reparos urgentes. Não há calçada cidadã e não há acessibilidade nas edificações, há muito mato por todo o terreno e árvores que precisam ser podadas e suprimidas.

Atenciosamente,



**Henrique Gozzer Ramos**  
Membro

Matrícula 26.579



**Wesley Milbratz Polezel**  
Membro

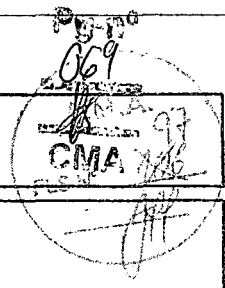
Matrícula 21.960



**Jefferson da Silva Lecchi**  
Presidente

Matrícula 26.672

# ANEXO V



## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCAL: AVENIDA DEMÓCRITO MOREIRA, BAIRRO FÁTIMA, ARACRUZ - ES.

LEVANTAMENTO/DESENHO: Jefferson Lecchi

DATA: 08/06/2021

REV. 00

FOLHA 01/01

Processo nº 9578/2020

**DESPACHO**

**À SEGOV,**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, para avaliação de imóvel com a finalidade de doação de imóvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

A Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis analisou a área do imóvel, com levantamento de dados físicos do local e pesquisa de mercado, conforme Laudo de Avaliação apensado às folhas anteriores.

Esta Comissão destaca as ressalvas a seguir:

- A esta Comissão compete somente atribuir valor pecuniário ao imóvel objeto de doação, não competindo a análise técnica das motivações que levaram à solicitação de doação da área.

**Cumpridas as formalidades, submetemos os autos à Secretaria Municipal de Governopara as providências necessárias.**

Aracruz/ES, 10 de junho de 2021.



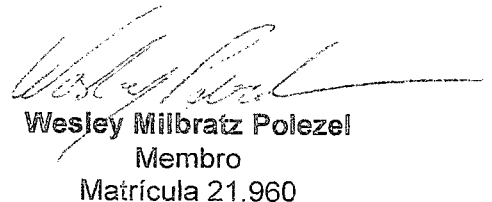
**Henrique Gozzer Ramos**  
Membro  
Matrícula 26.579




**Lucas da Costa Monteiro**  
Membro  
Matrícula 27.235



**Marília Tonon Bitti**  
Membro  
Matrícula 33.859



**Wesley Milbratz Polezel**  
Membro  
Matrícula 21.960

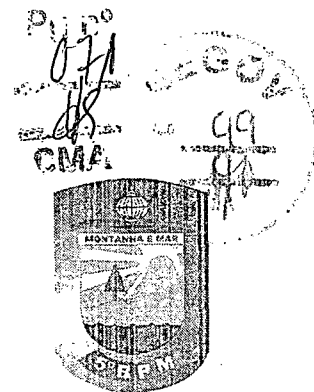


**Jefferson da Silva Lecchi**  
Presidente  
Matrícula 26.672



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
QUINTO BATALHÃO**

*"Policial Militar, herói protetor da sociedade"*



**OF/PMES/5ºBPM/P-4/Nº 010/2021.**

Quartel do Quinto Batalhão da PMES.

Aracruz, 12 de julho de 2021.

**Assunto:** Projeto para construção da nova sede da 1ª Cia/5º BPM.  
(Encaminha)

**Anexo:** Cópia do projeto arquitetônico da nova sede da 1ª Cia/5º BPM.

Conforme exposto na última reunião realizada com o Comando do 5º Batalhão, a par da solicitação feita por este Chefe do Poder Executivo Municipal relativa à entrega do projeto de construção da nova sede da 1ª Companhia do 5º Batalhão, responsável pelo policiamento na sede do município de Aracruz, encaminho a Vossa Excelência cópia do projeto arquitetônico da edificação a ser ocupada pela nova sede da citada Subunidade, para apreciação e demais providências julgadas pertinentes.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

*Claudio Silva*  
CEL. PM - RG: 15945-3  
NE. 955759  
**CLAUDIO SILVA – TEN CEL QOCPM**  
Comandante do 5º BPM

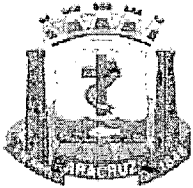
**AO EXMO. SENHOR LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz-ES

*"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"*

CPON – QUINTO BATALHÃO DA PMES

Rodovia Demócrito Moreira, nº 60, Bairro de Fátima, Aracruz/ES – CEP 29.192-920.

Telefone: (027) 3256-9859 (Cartório); e-mail: chefespaj.5bpm@pm.es.gov.br



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

P.º nº  
072  
CMA

ORIGEM


Local (Setor): LEGISLATIVO

Trâmite Nº: 1

Data e Hora: 23/11/2021 15:03:53

Despacho: Encaminhamento processo para parecer da procuradoria.

Camara Municipal de Aracruz, 23 de novembro de 2021

  
Heitor Santana dos Santos  
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)


Processo, MEMORANDO Nº - 746/2021 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): PROCURADORIA

Responsável: 

Camara Municipal de Aracruz, 23, 11, 21

PROCURADORIA



**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 23/11/2021

**Para:** Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz

**DE:** Gabinete do Vereador – Alexandre Ferreira Manhães

**Assunto:** Parecer

Prezado Senhor Procurador

Cumprimentando-o, venho solicitar a Vossa Excelência a análise e emissão do parecer jurídico do Projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do Poder Executivo.

Cordialmente,

  
Alexandre Ferreira Manhães  
Republicanos



## PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 746/2021

Requerente: Prefeitura Municipal de Aracruz

Assunto: Projeto de Lei nº 050/2021

Parecer nº: 169/2021

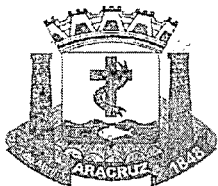
**EMENTA:** PROCESSO LEGISLATIVO.  
PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO.  
DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL.  
CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação desta Casa de Leis para que esta Procuradoria se manifeste sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que autoriza o chefe do Poder Executivo a doar imóvel municipal ao Estado do Espírito Santo, para destinação da sede do 5º Batalhão de Polícia Militar.

É o que importa relatar.





## 2. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA E A NATUREZA DO PARECER

A Lei Municipal nº 3.814/14, ao dispor sobre deveres e responsabilidades dos procuradores legislativos (art. 5º, § 2º, do art. 9º e do Anexo X), estabelece que é atribuição destes advogados públicos “emitir parecer nos projetos de lei do Executivo e de iniciativa do Legislativo”, dentre outras.

**No âmbito do processo legislativo, os pareceres jurídicos elaborados pelos procuradores são meramente facultativos e não vinculantes, posto que os parlamentares – através das Comissões Temáticas e do Plenário – têm soberania para decidir colegiadamente sobre a constitucionalidade, legalidade e o mérito (oportunidade e conveniência) das proposições legislativas, sem prejuízo do ulterior controle pelo Poder Judiciário.**

A Procuradoria é órgão auxiliar do Poder Legislativo, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Aracruz, bem como pela função de assessoramento e consultoria jurídica.

Entretanto, é imperioso ressaltar que os advogados públicos devem atuar com independência técnica e autonomia funcional, conforme dispõem o art. 2º, § 3º, art. 7º, I, § 2º, art. 18, art. 31, § 1º e § 2º, e art. 32 do Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/94).

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF):

*(...) O exercício do poder-dever de questionar, de fiscalizar, de criticar e de buscar a correção de abusos cometidos por órgãos públicos e por agentes e autoridades do Estado, inclusive magistrados, reflete prerrogativa indisponível do advogado, que não pode, por isso mesmo, ser injustamente cerceado na prática legítima de atos que visem a neutralizar situações configuradoras de arbítrio estatal ou de desrespeito aos direitos daquele em cujo favor atua. [HC 98.237, Rel. Celso de Mello, j. 15.12.2009, 2ª T, DJ 6.8.2010]*

No exercício do seu *mister*, cumpre aos procuradores públicos tão somente a análise da constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa das propostas, evitando-se manifestar-se sobre outras questões de ordem técnica (estranhas à sua especialidade) ou adentrar o mérito legislativo.



### 3. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO

A competência legislativa dos municípios está prevista nos incisos I e II do art. 30 da Carta da República, *in verbis*:

**Art. 30. COMPETE AOS MUNICÍPIOS:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

A competência para legislar sobre assuntos de interesse local é exclusiva do Município, de forma que qualquer norma federal ou estadual que trate de temas de relevância predominantemente local são inconstitucionais.

Por outro lado, no uso da competência suplementar, os municípios podem suprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivas matérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, não podem contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolar sua competência para disciplinar apenas assuntos de interesse local.

Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, dos chamados assuntos de interesse local, de competência do ente municipal. Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do *princípio da predominância do interesse*.

O princípio da predominância do interesse parte da premissa de que há assuntos que, por sua natureza, devem, essencialmente, ser tratados de maneira uniforme em todo o País e outros em que, no mais das vezes, é possível ou mesmo desejável a diversidade de regulação e atuação do Poder Público, ou em âmbito regional, ou em âmbito local.

Logo, se a matéria é de interesse predominantemente geral, a competência é outorgada à União. Aos estados são reservadas as matérias de interesse predominantemente regional. Cabe aos municípios a competência sobre as matérias de interesse predominantemente local.

Fixadas essas premissas, passo a analisar se o Município tem competência para legislar sobre a matéria.



Nos termos do art. 18 da Carta da República, “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos (...)”.

Ao Município incumbe a administração de seus bens, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo que é de seu interesse local (art. 30, I, da CF/88).

Como se vê, a presente proposta está inserida na competência legislativa do Município, posto que trata da destinação e uso de bens públicos do Município.

#### 4. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Em regra, a iniciativa legislativa é geral, competindo concorrentemente aos vereadores, às comissões, ao Prefeito e ao povo a proposição de normas jurídicas em âmbito municipal. Entretanto, a própria Constituição Federal reserva a iniciativa de determinadas matérias ao chefe do Executivo.

Nesse sentido, dispõe o art. 61, § 1º da CF/88:

Art. 61. (...)

**§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
- f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. nº  
028  
K  
CMA

O referido comando constitucional, que explicita as leis de iniciativa privativa do Presidente da República, é de reprodução obrigatória (no que couber) em âmbito municipal em decorrência do chamado *princípio da simetria*.

O princípio da simetria exige que os Estados e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição, principalmente as relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.

Destaque-se que nos termos da Constituição Federal (art. 63) e da Lei Orgânica Municipal (art. 31) é vedado o aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo e nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da CF e no art. 95, § 2º e 30 da LOM.

Posto isto, cumpre verificar se o proponente tem competência para dar início ao processo legislativo no presente caso.

*In casu*, interpretando sistematicamente o art. 61, § 1º, II da Constituição Federal entendo que a iniciativa é privativa do senhor Prefeito. Afinal, cumpre ao Poder Executivo a gestão dos bens públicos municipais.

Neste sentido, o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**Art. 70 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados em seus serviços.**

## **5. DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA LEGALIDADE**

Como cedição, doação é o ajuste em que o proprietário (doador) transfere a outrem (donatário) bem de seu patrimônio.

A Administração Pública pode fazer doação de bens públicos, mas tal doação deve ser tida como excepcional e atender ao interesse público.



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/09  
CMA

Conforme as lições de José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>, a violação de tais pressupostos configura ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

Neste contexto, sempre que possível, a Administração de substituir a doação pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial. Todavia, não cumpre a esta assessoria jurídica adentrar no mérito administrativo (oportunidade e conveniência), sob pena de substituir a vontade do gestor público e/ou usurpar sua competência.

Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, a alienação de bens da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

O referido dispositivo dispõe que a alienação será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

Art. 17 (...)

i - quando IMÓVEIS, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) DOAÇÃO, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

Já o art. 21, VII, da Lei Orgânica do Município de Aracruz reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a alienação de bens municipais.

Mais adiante, o art. 71, I, a, da LOM dispõe sobre os requisitos para a alienação de bens imóveis municipais, *in verbis*:

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2013.



**Art. 71. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:**

**I - quando IMÓVEIS, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos:**

**a) de DOAÇÃO, devendo constar do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;**

Cotejando-se as disposições previstas na Lei de Geral de Licitações e na Lei Orgânica sobre alienação de bens públicos, é intuitivo concluir que para doar um imóvel a outro ente da Administração Pública, o Município de Aracruz deverá observar as seguintes condições:

- Justificar a existência de interesse público;
- Avaliar previamente o bem;
- Fazer constar os encargos do donatário, o prazo de cumprimento, bem como as cláusulas de retrocessão; e
- Autorização legislativa.

Compulsando os autos, observo que o senhor Prefeito Municipal justificou a existência de interesse público em mensagem encaminhada a esta Casa de Leis (fl. 002), que foi realizada a avaliação do imóvel (fls. 05/69), assim como incluiu os encargos do donatário e as cláusulas de retrocessão no Projeto (arts. 2º e 3º).

Posto isto, *s.m.j.*, opino pela legalidade/constitucionalidade da proposição:

## **6. DO PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO**

Por se tratar de projeto de lei ordinária, deve ser observado o quórum de maioria simples para aprovação, ou seja, maioria dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos vereadores.

## **7. DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A Constituição Federal estabeleceu, no Parágrafo Único do art. 59, a necessidade da edição de lei complementar sobre a elaboração, a alteração, a



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P.º nº  
051  
CMA.

redação e a consolidação das leis. A LC nº 95/98, atendeu essa determinação de estabelecer diretrizes para a organização do ordenamento jurídico.

Entretanto, analisando a proposição verifico que a mesma necessita de ajustes para se adequar à melhor técnica legislativa. Neste sentido, sugiro a edição de emenda para modificar os arts. 1º e 3º, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, imóvel medindo 31.961,86m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Avenida Demócrito Moreira, n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede – Aracruz-ES, pertencente a esta Municipalidade.

(...)

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, sem ônus e com as benfeitorias, caso o Governo do Estado do Espírito Santo deixe de utilizá-lo em qualquer época para a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei.

## 8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, entendo que o Projeto de Lei nº 050/2021 está em conformidade com o ordenamento jurídico.

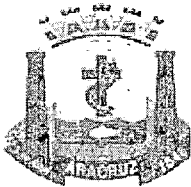
Assim, opino pela **LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE** da proposta.

Todavia, a fim de colaborar no aperfeiçoamento do processo legislativo, **sugiro a edição de emenda para modificar a redação dos arts. 1º e 3º do PL, nos termos do Item 7 da fundamentação.**

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 29 de novembro de 2021.

  
MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO  
Procurador – mat. 015237  
OAB/ES 14.760



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

0826  
GMA

ORIGEM


Local (Setor): PROCURADORIA

Trâmite Nº: 2

Data e Hora: 29/11/2021 14:22:26

Despacho: Segue o parecer para conhecimento e providências.

Camara Municipal de Aracruz, 29 de novembro de 2021

  
Heitor Santana dos Santos  
Responsável

PROCURADORIA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 746/2021 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, 29/11/2021

  
LEGISLATIVO





EMENDA MODIFICATIVA Nº 075 /2021

APROVADO TURNO ÚNICO

13 / 22 / 2021

*[Signature]*  
Presidência CMA

O art. 3º do Projeto de Lei 0502021 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, sem ônus e com as benfeitorias, caso o Governo do Estado do Espírito Santo deixe de utilizá-lo em qualquer época para a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei.

(...)

Aracruz – ES, 30 de novembro de 2021.

*[Signature]*  
**Alexandre Manhães**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda modificativa tem por objetivo para adequação às diretrizes expressas na LC nº95/98.

Aracruz – ES, 30 de novembro de 2021.

  
**Alexandre Manhães**  
**Vereador**



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

084

13/12/2021  
CMA

APROVADO TURNO ÚNICO

13/12/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº 78 /2021

*[Handwritten signature]*  
Prof. CMA

O art. 1º do Projeto de Lei 0502021 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, imóvel medindo 31.961,86m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Avenida Demócrito Moreira n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede – Aracruz-ES, pertencente a esta Municipalidade.

(...)

Aracruz – ES, 30 de novembro de 2021.

**Alexandre Manhães**  
**Vereador**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

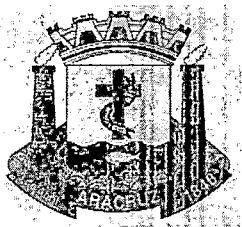
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda modificativa tem por objetivo para adequação às diretrizes expressas na LC nº95/98.

Aracruz – ES, 30 de novembro de 2021.

**Alexandre Manhães**  
**Vereador**



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI 050/2021 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

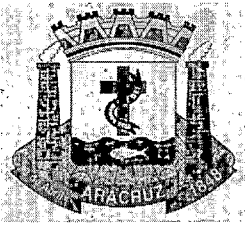
**RELATOR: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES**

**I - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Tempestivo lembrar que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Art. 30 do Regimento Interno desta Casa de leis, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo. Transcrevo:

**Art. 30.** Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

O Parágrafo Único do Artigo 28 do regimento supramencionado preceitua: As Comissões permanentes examinarão as matérias de sua competência na ordem estabelecida neste artigo, concluindo sempre por parecer escrito.

## II – RELATÓRIO

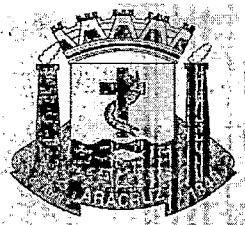
O autor da proposição traz importante esclarecimento sobre a matéria ao aduzir que “a proposta de doação se justifica para que a Polícia Militar através do ente estatal possa fazer os investimentos necessários para o pleno funcionamento de suas atividades relacionadas à segurança pública, que são de grande relevância, em especial, para a população aracruzensense e toda a sociedade capixaba, o que justifica amplamente o interesse público.”

A douta Procuradoria da Câmara Municipal, analisou o teor da presente proposta e opinou pela CONTITUCIONALIDADE da matéria com emenda.

É breve o relatório.

## III – DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Técnica Legislativa é o conjunto de procedimentos e normas redacionais específicas, que visam à elaboração de um texto que terá repercussão no mundo jurídico. Nesse sentido, a redação dos Projetos de Lei deve atender a alguns critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 1998, com a finalidade de tornar seu conteúdo claro e preciso. A elaboração de um instrumento normativo (seja ele uma lei, medida



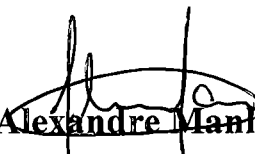
provisória, proposta de emenda à Constituição, etc.) requer uma linguagem e uma técnica própria, garantindo que os documentos e as normas geradas tenham as características que se espera encontrar em uma lei.

Nesse diapasão, ao analisar o Projeto de lei em comento, aferiu-se a necessidade da elaboração de emenda modificativa, para adequação às diretrizes expressas na LC nº95/98.

#### IV - VOTO DO RELATOR

Assim sendo, este relator se manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** do projeto de lei em análise, com emenda, motivo pelo qual, opino pelo regular trâmite da proposta.

Aracruz, 30 de novembro de 2021.

  
**Alexandre Manhães**  
Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO TURNO ÚNICO

23/12/2021

**PARECER**

Presidência CMA

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor: Poder Executivo Municipal.**

**Relator: Jean Carlo Gratz Pedrini.**

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo Municipal. A matéria foi submetida a análise da Comissão de Justiça que exarou parecer favorável.

**II – FUNDAMENTAÇÃO.**

Há de se esclarecer, primeiramente que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara. Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Procuradoria, juntamente com a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foram favoráveis a matéria em comento.

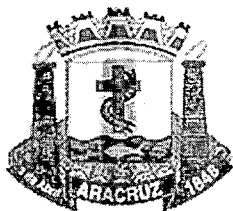
**III – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.**

A comissão de Economia, Finança, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico-Financeiro das Proposições.

Ainda no que se refere a Comissão de Finanças são atribuições desta Casa, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal, incluindo aquelas que tratem do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentarias e, privativamente, do Projeto de Lei referente ao Orçamento Anual das prestações de contas do Prefeito e da mesa da Câmara.

A





# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A comissão também deve se manifestar sobre todas as Proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorra diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, bem como, nas proposições decorrentes das competências previstas no Art. 40 da Constituição Estadual e o Art. 84 da lei Orgânica do Município.

Analisando a proposta podemos perceber que a matéria envolve aspecto financeiro.

### IV - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei tem por finalidade realizar a doação do imóvel atualmente ocupado pelo 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado na Rodovia Demócrito Moreira, n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede do município de Aracruz, pertencente a esta municipalidade, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Em 2013 foi autorizado ao chefe do Poder Executivo firmar termo de cessão de uso de bens de imóveis públicos com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, com a aprovação da Lei n.º 3.681/2013, em que contempla no art. 2º, Inciso I, a cessão de uso do imóvel situado na Rodovia Demócrito Moreira, Bairro de Fátima, distrito Sede do Município de Aracruz, dentre outras áreas.

A transferência de propriedade do imóvel em comento para o Governo do Estado do Espírito Santo permitirá ao donatário realizar investimentos que, com o instituto da cessão de uso não é possível por força dos dispositivos legais em vigor.

Assim sendo, a proposta de doação se justifica para que a Polícia Militar através do ente estatal possa fazer os investimentos necessários para o pleno funcionamento de suas atividades relacionadas à segurança pública, que são de grande relevância, em especial, para a população aracruzensê e toda a sociedade capixaba, o que justifica amplamente o interesse público.

Ressalta-se que o referido imóvel se encontra cedido para servir como sede do 5º Batalhão da PMES por meio da Lei n.º 3.681, de 02 de julho de 2013 – Art. 2º, inciso I.

Além disso, existe um artigo no referido projeto de lei que menciona que caso o donatário não mais utilizar a área para os fins previstos, o imóvel doado voltará ao patrimônio do Município, sem ônus para este com as benfeitorias.

Ressaltamos que com a doação deste terreno e com as obras que serão realizadas o município de Aracruz poderá voltar a ter formação de Oficiais no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nosso município da Polícia Militar o que reforça e muito a segurança, enquanto os Oficiais estão fazendo o curso, além de alguns dos formandos ficarem no município, também teremos benfeitorias no terreno como ginásio de esporte, pista de atletismo entre outras poderão ser usados pela comunidade, pela sociedade como escolas, clubes, escolinhas de futebol, dentre outros.

Portanto, é de grande vantagem para o município que seja feita essa doação além do que, outras áreas serão cedidas em contrapartida como a área do CREAMA, CEMA E IDAF, de forma de compensação por essa doação.

Resta claro e cristalino que o projeto de lei não terá nenhum custo ao nosso município, muito pelo contrário, o Estado do Espírito Santo poderá fazer investimentos na área proporcionando mais segurança aos Municípios. Sendo assim, acompanhando o parecer favorável da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e com a emenda emito **PARECER FAVORÁVEL** a matéria.

Aracruz-ES, 07 de dezembro de 2021.

Jean Carlo Gratz Pedrini  
Relator



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 42ª Sessão Ordinária

Data: 13/12/2021

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N.º 050/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA		COMISSÃO DE FINANÇAS	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X		X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
ANDRÉ CARLESSO	X		X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X		X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X		X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente			
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X		X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	Ausente		Ausente	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X		X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X		X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X		X	

### RESULTADOS:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

Favoráveis: 15 votos

Contrários: 00 votos

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

Favoráveis: 15 votos

Contrários: 00 votos

  
Vilson Benedito de Oliveira  
2º Secretário



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 42ª Sessão Ordinária

Data: 13/12/2021

**PROPOSIÇÃO:** EMENDA MODIFICATIVA Nº 075/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	EMENDA MODIFICATIVA Nº 075/2021	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	Ausente	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

### RESULTADO:

Favoráveis: 15 votos

Contrários: 00 votos

  
Vilson Benedito de Oliveira  
2º Secretário



## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 42ª Sessão Ordinária

Data: 13/12/2021

**PROPOSIÇÃO:** EMENDA MODIFICATIVA Nº 078/2021 AO PROJETO DE LEI N.º 050/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	EMENDA MODIFICATIVA Nº 078/2021	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIBELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	Ausente	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

### RESULTADO:

Favoráveis: 15 votos

Contrários: 00 votos

  
Vilson Benedito de Oliveira  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 11  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 42ª Sessão Ordinária

Data: 13/12/2021

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N.º 050/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	PROJETO DE LEI	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIBELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	Ausente	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

### RESULTADOS:

Favoráveis: 15 votos

Contrários: 00 votos

  
Vilson Benedito de Oliveira  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº  
043  
CMA

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2021.

Cf. nº. 756/2021  
Cab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 050/2021** – Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Governo do Estado do Espírito Santo e dá outras providências – com as **Emendas Modificativas nº 075 e 078/2021**, o qual foi **aprovado** em Turno Único, na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 13/12/2021, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações,

  
**JOSÉ GOMES DOS SANTOS LULA**  
Presidente da Câmara

Exmº Senhor  
**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal  
Nesta



OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 302/2021

Aracruz, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA LEI.

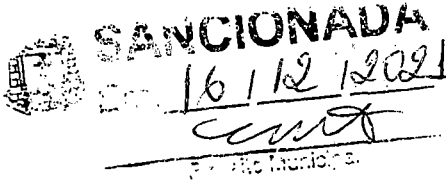
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei nº 4.435, de 16/12/2021, sancionada por este Executivo, originária do Projeto de Lei nº 050/2021 e das Emendas Modificativas nº 75/2021 e 78/2021, para as providências por parte dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal





LEI N.º 4.435, DE 16/12/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, imóvel medindo 31.961,86m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Avenida Demócrito Moreira n.º 60, Bairro de Fátima, distrito Sede – Aracruz-ES, pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior, com as benfeitorias, será destinada exclusivamente para a Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

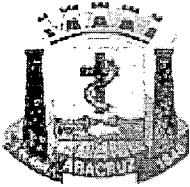
Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, sem ônus e com as benfeitorias, caso o Governo do Estado do Espírito Santo deixe de utilizá-lo em qualquer época para a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o Inciso I do art. 2º da Lei n.º 3.681, de 02 de julho de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº  
096  
CMA

**ORIGEM**


Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **3**

Data e Hora: **22/12/2021 13:19:11**

Despacho: **Sancionada a Lei nº 4.435, de 16/12/2021, segue para o arquivamento.**

Camara Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2021

  
Heitor Santana dos Santos  
Responsável

LEGISLATIVO

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 746/2021 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 05C/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, 22, 12, 2021

  
ARQUIVO LEGISLATIVO